

**ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 16 DE 31.08.2017**

**RESOLUÇÕES:**

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para realização da 403ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 22 de agosto de 2017 e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, **RESOLVE** promulgar *ad referendum* do CONSEPE, as seguintes Resoluções:

**Nº 4.822, de 22.08.17 – Art. 1º** Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Organização e Representação do Conhecimento/Representação Descritiva, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
<b>1º lugar – Vinícius de Souza Tolentino</b>	<b>7,6 (sete inteiros e seus décimos)</b>
<b>2º lugar – Kelly Castelo Branco da Silva Melo</b>	<b>7,3 (sete inteiros e três décimos)</b>
<b>3º lugar – Dayanne da Silva Prudêncio</b>	<b>7,1 (sete inteiros e um décimo)</b>

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002752/2016-38).

**Nº 4.823, de 22.08.17 – Art. 1º** Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Estatística/Estatística Aplicada, do Departamento de Métodos Quantitativos, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual o único candidato aprovado, **VINICIUS PINHEIRO ISRAEL**, obteve a média final 8,6 (oito inteiros e seis décimos). **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005757/2016-12).

**Nº 4.824, de 22.08.17 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/Ensino de Recursos e Serviços de Informação, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:**

<b>CANDIDATAS APROVADAS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
1º lugar – Simone Borges Paiva	7,3 (sete inteiros e três décimos)
2º lugar – Marta Leandro da Mata	7,3 (sete inteiros e três décimos)

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005117/2016-11).**

**Nº 4.825, de 22.08.17 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Clínica Cirúrgica/Cirurgia/Neurocirurgia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual o único candidato aprovado, ROGÉRIO MARTINS PIRES DE AMORIM, obteve a média final 9,8 (nove inteiros e oito décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001167/2016-11).**

**Nº 4.826, de 22.08.17 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Arquivologia/Arquivologia, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados.**

<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
1º lugar – Alexandre de Souza Costa	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
2º lugar – Thayane Vicente Vam de Berg	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
3º lugar – Danilo André Bueno	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
4º lugar – Vitor Freire Corrêa	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002212/2017-35).**

**Nº 4.827, de 22.08.17 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de setembro**

de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição em Saúde Coletiva/Avaliação Nutricional; Educação Alimentar e Nutricional; Nutrição em Saúde Coletiva; Nutrição Materno-Infantil; Estágio Supervisionado em Nutrição Social; Estágio Supervisionado em Processos Produtivos de Refeições, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001757/2016-43).

Nº 4.828, de 22.08.17 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de setembro de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Educação/Didática e Avaliação, do Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001910/2016-32).

Nº 4.829, de 22.08.17 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Matemática ou Educação Matemática/Análise Real, Didática da Matemática e História da Matemática, do Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados.

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Marcello Santos Amadeo	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
2º lugar – Carolina Freire Pinto	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
3º lugar – Rafael Martins Lobosco	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
4º lugar – Moisés Ceni de Almeida	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002437/2016-19).

Nº 4.830, de 22.08.17 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Humanas/Sociologia, do Departamento de Saúde Coletiva, do Centro de Ciências Biológicas

e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados.

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Alexandre Barbosa Fraga	10,0 (dez inteiros)
2º lugar – Shirley Alves Torquato	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Olívia Von Der Weid	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000278/2017-91).

Nº 4.831, de 22.08.17 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina **GESTÃO EM SAÚDE**, no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, com 30 horas (2 créditos teóricos), sem exigência de pré-requisito, a ser ofertada como optativa para o curso de Bacharelado em Medicina. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.001082/2017-13).

Nº 4.832, de 22.08.17 – Art. 1º Aprovar a ampliação da carga horária da disciplina **BIOLOGIA DA CONSERVAÇÃO**, do Departamento de Ciências do Ambiente, para 60 horas / 03 créditos (2 teóricos e 1 prático), ofertada como optativa para os cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas e Licenciatura em Ciências Biológicas. Art. 2º Manter Ecologia Básica (SER0006) como pré-requisito para cursar a disciplina. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.005954/2016-31).

Nº 4.833, de 22.08.17 – Art. 1º Aprovar a ampliação da carga horária da disciplina **TÉCNICAS DE CAMPO EM ESTUDOS ECOLÓGICOS TERRESTRES**, do Departamento de Ciências do Ambiente, para 60 horas / 03 créditos (2 teóricos e 1 prático), ofertada como optativa para os cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Ciências Ambientais, Licenciatura em Biologia e Licenciatura em Ciências da Natureza. Art. 2º Manter os pré-requisitos para a disciplina, conforme estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos cursos. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004747/2016-60).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o

**Artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 401ª Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para a 19/05/2017, para a 402ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para 01/06/2017, e para a 403ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 22/08/2017, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar as seguintes Resoluções:**

**Nº 4.834, de 22.08.17 – Art. 1º Abandono de Curso é a situação na qual o estudante tem seu vínculo com a Instituição extinto por não renovar a matrícula por um período letivo ou mais até o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico para inclusão e exclusão de disciplinas. Art. 2º Trancamento Geral é o procedimento que permite ao estudante suspender temporariamente seus estudos, mantendo o vínculo com a Instituição.**

**§1º O procedimento de trancamento de matrícula é feito mediante solicitação do interessado dirigida à Coordenação do Curso no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.**

**§2º Não será permitido o trancamento de matrícula para estudantes no primeiro período.**

**§3º No caso de estudantes cuja matrícula seja decorrente de Programas Especiais de Mobilidade Acadêmica e demais convênios, deverá ser verificada a sua situação de acordo com as cláusulas específicas do acordo.**

**Art. 3º Será permitido ao estudante o trancamento de sua matrícula por, no máximo, 4 (quatro) períodos letivos, consecutivos ou não. Art. 4º O(s) período(s) de trancamento não será(ão) computado(s) na contagem de tempo para integralização curricular. Art. 5º O estudante que estiver em situação de Trancamento Geral e não fizer inscrição em disciplinas, nos períodos subsequentes terá seu Trancamento Geral renovado automaticamente até atingir o prazo máximo estipulado no art. 3º.**

**Parágrafo Único.** O estudante que deixar de fazer a inscrição em disciplinas após utilizar o limite do número permitido de períodos de trancamento será notificado e desligado do Curso com registro, no Histórico Escolar, de Abandono de Curso mediante aprovação pelo Colegiado de Curso.

**Art. 6º** O estudante que não fizer a inscrição em disciplinas no período até o prazo de Trancamento Geral de Curso, não estando com o período anterior em situação de trancamento, será notificado e desligado do Curso com registro, no Histórico Escolar, de Abandono de Curso mediante aprovação pelo Colegiado de Curso.

**Art. 7º** O estudante em situação de Trancamento Geral terá garantida a reabertura de matrícula por meio da inscrição em disciplinas conforme os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico.

**Art. 8º** O Trancamento Geral para os estudantes matriculados em Cursos da modalidade a distância seguirá o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação do Consórcio CEDERJ aprovado pela Resolução nº 2316, de 24 de janeiro de 2002.

**Art. 9º** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Matrícula para posterior deliberação pelo Colegiado de Curso.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando as disposições em contrário e particularmente o parágrafo 3º do artigo 25 e os incisos II e III do artigo 30 da Resolução nº 3.117, de 10 de junho de 2009. (Processo nº 23102.001345/2017-94).

**Nº 4.835, de 22.08.17 – Art. 1º** Os diplomas de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa legalmente constituídas em seus países de origem para esse fim, poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil, pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), nos termos da presente Resolução.

**Parágrafo único.** Os processos de revalidação e reconhecimento devem ser fundamentados em análise relativa ao mérito e às condições acadêmicas do Curso ou Programa efetivamente cursado pelo interessado, levando em consideração diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais da UNIRIO e da instituição de origem do proponente.

## **DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO**

**Art. 2º O processo com o pedido de revalidação de diplomas de Cursos superiores obtidos no exterior poderá ser admitido a qualquer data pela UNIRIO, devendo ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data registrada no ato da constatação de adequação da documentação apresentada.**

**§ 1º Fica vedada a solicitação de revalidação de diploma na UNIRIO e em outra universidade pública, podendo anular o andamento do processo na UNIRIO, caso seja comprovada a duplicidade do pedido protocolado de modo concomitante.**

**§ 2º O Ministério da Educação (MEC) disponibilizará plataforma, denominada Carolina Bori, com o objetivo de subsidiar a execução e a gestão dos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas.**

**Art. 3º O requerente do pedido de revalidação ou reconhecimento de diploma deverá apresentar documentos com as informações necessárias para a instrução do processo que visem à análise global das condições acadêmicas de funcionamento do Curso de origem e das condições institucionais de sua oferta, tais como a organização curricular, o perfil do corpo docente, formas de progressão, conclusão e avaliação de desempenho do estudante. Na ocasião, é necessário que o requerente assine um termo de aceitação de condições e compromissos perante a UNIRIO, a declaração de autenticidade dos documentos apresentados e um requerimento com o pedido de revalidação e reconhecimento dirigido ao Magnífico Reitor (anexo I).**

**§ 1º A documentação referente ao pedido de revalidação ou de reconhecimento deverá ser fornecida por meio da Plataforma Carolina Bori.**

**§ 2º O exame preliminar da documentação apresentada poderá ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias, com a emissão de um “despacho saneador acerca da adequação da documentação exigida ou da necessidade de complementação, bem como da existência de Curso de mesmo nível ou área equivalente”.**

**§ 3º Caso seja necessário, poderão ser convidados docentes externos a fim de comporem uma comissão específica de análise dos pedidos de revalidação de determinada área de conhecimento, em conjunto com o corpo docente da UNIRIO, desde que possuam perfil acadêmico adequado.**

**Art. 4º Havendo alguma pendência ou adequação a ser sanada com relação à documentação apresentada, o interessado deverá atender às exigências em prazo estipulado, caso contrário, o pedido será indeferido.**

**Parágrafo único. A inexistência de Curso de mesmo nível ou área equivalente inviabilizará a abertura do processo, o que deverá ser comunicado ao interessado dentro do prazo previsto de 30 (trinta) dias, contados a partir do exame preliminar da documentação apresentada.**

**Art. 5º O interessado deverá proceder ao pagamento de todas as taxas incidentes sobre o pedido de revalidação.**

**Parágrafo único. Os valores das taxas incidentes serão informados pelas Pró-Reitorias envolvidas.**

**Art. 6º Os seguintes documentos deverão ser apresentados pelo requerente por meio da Plataforma Carolina Bori:**

**I – cópia do diploma, devidamente registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente;**

**II - cópia do Histórico Escolar, contendo as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão, devidamente registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de**

**Haia (Resolução CNJ nº 228, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente;**

**III - projeto pedagógico ou organização curricular do Curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do Curso, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;**

**IV - nominata e titulação do corpo docente vinculado às disciplinas cursadas pelo requerente e responsável pela oferta das disciplinas no Curso concluído no exterior: autenticadas pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;**

**V - informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;**

**VI - reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo Curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente.**

**§ 1º No caso de Cursos ou Programas ofertados em consórcios ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, o requerente deverá apresentar cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou consórcio, bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração.**

**§ 2º No caso de dupla titulação obtida no exterior, o requerente poderá solicitar a revalidação dos dois diplomas mediante a apresentação de cópia da documentação que comprove a existência do Programa de dupla titulação, bem como o projeto pedagógico ou organização curricular que deu origem à dupla titulação.**

**Art. 7º A UNIRIO poderá solicitar informações e procedimentos complementares acerca das condições de oferta do Curso para subsidiar o processo de exame da documentação.**

**§ 1º Quando se julgar necessário, poderá ser solicitada ao requerente a tradução da documentação apresentada.**

**§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, tais como o inglês, o francês e o espanhol.**

**§ 3º Caso seja necessário, haverá aplicação de provas ou exames, abrangentes ao conjunto de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativo ao Curso completo ou dedicado à etapa ou período deste, ou, ainda, à disciplina específica ou atividade(s) acadêmica(s) obrigatória(s).**

**Art. 8º Refugiados estrangeiros no Brasil, que não estejam de posse da documentação requerida para a revalidação, e outros casos justificados e instruídos por legislação ou norma específica, poderão ser submetidos à prova de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativas ao Curso completo, como forma exclusiva de avaliação destinada ao processo de revalidação.**

**Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o requerente deverá comprovar sua condição de refugiado por meio de documentação específica, conforme normas brasileiras, anexando ao processo a documentação comprobatória dessa condição, emitida pelo Conselho Nacional de Refugiados do Ministério da Justiça (CONARE-MJ).**

**Art. 9º As provas e os exames aplicados deverão ser ministrados em português, organizados e preparados pela UNIRIO, salvo nos casos em que a legislação indicar a organização direta por órgãos do MEC. Art. 10. A análise dos pedidos de revalidação de diplomas será efetuada quando houver Curso no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação conforme orientação da Resolução CNE/CES nº 3 de 2016. Art. 11. A revalidação de diplomas de Graduação dar-se-á com a avaliação global das condições**

**acadêmicas de funcionamento do Curso de origem e das condições institucionais de sua oferta, além de competências e habilidades entre este e os oferecidos pela UNIRIO.**

**§ 1º A avaliação deverá ater-se às informações apresentadas pelo requerente no processo, especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente, às formas de progressão, conclusão e avaliação de desempenho do requerente.**

**§ 2º Para a revalidação do diploma, será considerada a similitude entre o Curso de origem e as exigências mínimas de formação estabelecidas pelas diretrizes curriculares de cada Curso ou área.**

**§ 3º A revalidação deve expressar o entendimento de que a formação que o requerente recebeu na instituição de origem tem o mesmo valor formativo daquela usualmente associada à carreira ou profissão para a qual se solicita a revalidação do diploma, sendo desnecessário cotejo de currículos e cargas horárias.**

**§ 4º O processo de revalidação deverá, inclusive, considerar Cursos estrangeiros com características curriculares ou de organização acadêmica distintas daquelas dos Cursos da mesma área existentes na UNIRIO.**

**§ 5º A UNIRIO deverá dar publicidade aos critérios adotados para avaliar equivalência de competências e habilidades.**

**§ 6º A avaliação de equivalência de competências e habilidades não pode se traduzir, exclusivamente, em uma similitude estrita de currículos e/ou uma correspondência de carga horária entre Curso de origem e aqueles ofertados pela instituição revalidadora na mesma área do conhecimento.**

**Art. 12. Está prevista a tramitação simplificada dos pedidos de revalidação de diplomas, que se aplica nos seguintes casos:**

**I - aos diplomas oriundos de Cursos ou Programas estrangeiros indicados em lista específica produzida pelo MEC e disponibilizada por meio da Plataforma Carolina Bori;**

**II - aos diplomas obtidos em Cursos de instituições estrangeiras acreditados no âmbito da avaliação do Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do Mercosul - Sistema Arcu-Sul;**

**III - aos diplomas obtidos em Cursos ou Programas estrangeiros que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira no prazo de 6 (seis) anos;**

**IV - aos diplomas obtidos por meio do Módulo Internacional no âmbito do Programa Universidade para Todos (PROUNI), conforme Portaria MEC nº 381, de 29 de março de 2010.**

**§ 1º A lista a que se refere o inciso I deste artigo abrangerá Cursos ou Programas cujos diplomas já foram submetidos a 3 (três) análises por instituições revalidadoras diferentes, sendo que a revalidação tenha sido deferida de forma plena, sem a realização de atividades complementares.**

**§ 2º Os Cursos identificados na forma do parágrafo anterior permanecerão na lista disponibilizada pelo MEC por 6 (seis) anos consecutivos, admitida a sua exclusão por fato grave superveniente, relativamente à idoneidade da instituição ofertante ou à qualidade da oferta.**

**Art. 13. Cursos estrangeiros, indicados ou admitidos em acordos de cooperação internacional, firmados por organismo brasileiro, que não tenham sido submetidos a processo prévio de avaliação por órgão público competente, ou que, em caso de avaliação, tenham obtido resultado negativo, seguirão tramitação normal. Art. 14. Quando os resultados da análise documental, bem como os de exames e provas, demonstrarem o preenchimento parcial das condições exigidas para revalidação, poderá o requerente, por indicação da UNIRIO, realizar estudos complementares sob a forma de matrícula regular em disciplinas do Curso a ser revalidado.**

**§ 1º A UNIRIO elegerá os Cursos os quais ofertarão vagas para matrícula regular em componentes curriculares conforme disposto no *caput* deste artigo.**

**§ 2º** Quando necessário, o requerente poderá cursar componentes curriculares complementares em outra instituição mediante matrícula regular, desde que autorizado pela Coordenação do Curso e de acordo com as normas de mobilidade acadêmica vigentes.

**§ 3º** Após a conclusão dos estudos ou atividades complementares com desempenho satisfatório, o requerente deverá apresentar a documentação comprobatória que integrará a instrução do processo para que este siga para decisão quanto ao apostilamento e à revalidação.

### **DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**Art. 15.** O requerente, quando de posse de diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior, poderá requerer o reconhecimento de ambos por meio de processos distintos. **Art. 16.** O requerente do reconhecimento de diploma estrangeiro deverá atender às solicitações de informação solicitada pela UNIRIO, além da apresentação dos seguintes documentos:

**I** - cadastro contendo os dados pessoais e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil;

**II** - cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem. O diploma deve ser autenticado pela autoridade consular competente;

**III** - exemplar da tese ou dissertação com registro de aprovação da banca examinadora, autenticado pela instituição de origem e por autoridade consular competente, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhado dos seguintes documentos:

a) ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, o título do trabalho, a sua aprovação e conceitos outorgados. A ata ou documento oficial competente da instituição de origem, devem ser autenticados pela autoridade

consular competente, o que garante a existência da instituição de ensino;

b) nomes dos participantes da banca examinadora e do(a) orientador(a) acompanhados dos respectivos currículos resumidos, e também a indicação do site contendo os currículos completos dos membros da banca;

c) caso o Programa de origem não preveja a defesa pública da tese, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo;

IV - cópia do Histórico Escolar, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, e indicando o resultado das avaliações em cada disciplina;

V - descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a(s) autoria(s), o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados;

VI - resultados da avaliação externa do Curso ou Programa de Pós-Graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do Programa, indicadas em documentos, relatórios ou reportagens.

§ 1º Caberá à Universidade – ou à comissão instituída – decidir se será necessário solicitar ao requerente a tradução da documentação prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às línguas francas utilizadas no ambiente de trabalho da pesquisa institucional, tais como o inglês, o francês e o espanhol.

**§ 3º Os documentos de que tratam os incisos II, III e IV deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.**

**§ 4º No caso de Cursos ou Programas ofertados em consórcios ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, o requerente deverá apresentar cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou o consórcio, bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração.**

**§ 5º No caso de dupla titulação obtida no exterior, o requerente poderá solicitar, em processos distintos, o reconhecimento dos dois diplomas mediante a apresentação de cópia da documentação que comprove a existência do Programa de dupla titulação bem como projeto pedagógico ou organização curricular que originou a dupla titulação.**

**Art. 17. A UNIRIO poderá solicitar informações complementares acerca das condições de oferta do Curso para subsidiar o processo de avaliação da documentação.**

**Parágrafo único. Caso seja necessário, a UNIRIO poderá solicitar ao requerente a tradução da documentação prevista no *caput* deste artigo.**

**Art. 18. Refugiados estrangeiros no Brasil, que não estejam de posse da documentação requerida para o reconhecimento, e outros casos justificados e instruídos por legislação ou norma específica, poderão ser submetidos à avaliação de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativas ao Curso completo, como forma exclusiva de avaliação destinada ao processo de reconhecimento.**

**§ 1º Deverá o requerente comprovar sua condição de refugiado por meio de documentação específica, conforme normas brasileiras, anexando ao processo a documentação comprobatória dessa condição emitida pelo CONARE-MJ.**

**§ 2º A avaliação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser ministrada em português, organizada e aplicada pela UNIRIO, salvo nos casos em que a legislação indicar a organização direta por órgãos do MEC.**

**Art. 19. A análise do pedido de reconhecimento de diploma será efetuada pela UNIRIO quando houver Curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme orientação contida na Resolução CNE/CES nº 3/2016. Art. 20. O reconhecimento de diplomas de Pós-Graduação dar-se-á com a avaliação global das condições acadêmicas de funcionamento do Curso de origem e das condições institucionais de sua oferta.**

**§ 1º A avaliação deverá considerar prioritariamente as informações apresentadas pelo requerente no processo, especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente, às formas de progressão, conclusão e avaliação de desempenho do requerente.**

**§ 2º É facultado à comissão nomeada pela UNIRIO, para análise substantiva da documentação, buscar outras informações suplementares que julgar relevante para avaliação de mérito da qualidade do Programa ou instituição estrangeira.**

**§ 3º O processo de reconhecimento dar-se-á a partir da avaliação de mérito das condições de organização acadêmica do Curso e, quando for o caso, do desempenho global da instituição ofertante, especialmente na atividade de pesquisa.**

**§ 4º O processo de avaliação deverá considerar as características do Curso estrangeiro, tais como a organização institucional da pesquisa acadêmica no âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu*, a forma de avaliação do candidato para integralização do Curso e o processo de orientação e defesa da tese ou dissertação.**

**§ 5º O processo de avaliação deverá considerar diplomas resultantes de Cursos com características curriculares e de organização de pesquisa distintas dos Programas e Cursos *stricto sensu* ofertados pela UNIRIO.**

**§ 6º A UNIRIO poderá organizar comitês de avaliação com a participação de professores e pesquisadores externos ao corpo docente institucional que possuam perfil acadêmico-científico adequado à avaliação do processo específico.**

**Art. 21. Está prevista a tramitação simplificada dos pedidos de reconhecimento de diplomas, aplicada de acordo com a forma indicada pela Resolução CNE/CES nº 03/2016. O prazo para encerramento do processo de reconhecimento será em até 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do processo. Art. 22. A tramitação simplificada aplica-se:**

**I - aos diplomas oriundos de Cursos ou Programas estrangeiros indicados em lista específica produzida pelo MEC e disponibilizada por meio da Plataforma Carolina Bori;**

**II - aos diplomas obtidos em Cursos ou Programas estrangeiros listados na Plataforma Carolina Bori, que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira;**

**III - aos diplomas obtidos no exterior em Programa para o qual haja acordo de dupla titulação com Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), avaliado e recomendado pela Capes.**

**Art. 23. Os pedidos de reconhecimento correspondentes a Cursos estrangeiros, indicados ou admitidos em acordos de cooperação internacional, firmados por organismo brasileiro, que não tenham sido submetidos a processo prévio de avaliação por órgão público competente, ou instituição acreditadora reconhecida pelo Poder Público, ou que, em caso de avaliação, tenham obtido resultado negativo, seguirão tramitação normal. Art. 24. Após a análise do pleito, a UNIRIO deverá apresentar um parecer circunstanciado no qual o resultado de deferimento ou indeferimento será informado ao interessado.**

**Parágrafo único. Em caso de deferimento, o processo seguirá para decisão quanto ao apostilamento e reconhecimento.**

## **DOS COMITÊS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 25** Nos processos de avaliação dos pedidos de revalidação ou reconhecimento de diplomas, a UNIRIO poderá organizar comitês de avaliação com professores externos ao corpo docente institucional que possuam perfil acadêmico adequado à avaliação do processo específico.

## **DO RESULTADO E RECURSOS**

**Art. 26.** O diploma, quando revalidado ou reconhecido, deverá adotar a nomenclatura original do grau obtido pelo requerente, devendo constar, em apostilamento próprio, quando couber, grau afim utilizado no Brasil, correspondente ao grau original revalidado ou reconhecido.

§ 1º O reconhecimento deverá ser apostilado ao diploma, reconhecendo como equivalente a Mestrado ou a Doutorado, e, quando for o caso, constar a correspondência entre o título original e a nomenclatura adotada no Brasil.

**Art. 27.** Concluído o processo de revalidação/reconhecimento, o diploma revalidado/reconhecido será apostilado e seu termo de apostila assinado pelo Magnífico Reitor, observando-se, no que couber, a legislação brasileira. **Art. 28.** O requerente será cientificado do parecer e da decisão final, assim como será tornado de conhecimento público o conteúdo que fundamentou a decisão, preservando-se a identidade do mesmo. **Art. 29.** No caso da revalidação ou do reconhecimento de diploma ser denegada, superadas todas as instâncias de recurso no âmbito da UNIRIO, o requerente terá direito a apenas uma nova solicitação em outra universidade pública, de acordo com as orientações estabelecidas pelo MEC.

§ 1º Esgotadas as duas possibilidades de revalidação ou reconhecimento perante as Instituições de Ensino, caberá recurso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

§ 2º No caso de acatamento do recurso por parte do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES), o processo será devolvido à

**universidade responsável pelo reconhecimento para nova instrução processual e correção.**

### **DAS RESPONSABILIDADES DO REQUERENTE**

**Art. 30. O requerente, no ato da solicitação de revalidação ou reconhecimento, deverá assinar um termo de exclusividade informando que não está submetendo o mesmo diploma a processo de revalidação ou reconhecimento a outra instituição concomitantemente. Art. 31. O requerente responderá administrativa, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada. Art. 32. Iniciado o prazo de análise substantiva da documentação, a UNIRIO terá o prazo-limite de 30 (trinta) dias corridos para identificar a necessidade de apresentação de documentação complementar.**

**§ 1º O requerente deve entregar a documentação complementar solicitada em até 60 (sessenta) dias, contados da ciência da solicitação.**

**§ 2º Não sendo possível o cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o requerente poderá solicitar à UNIRIO a suspensão do processo por até 90 (noventa) dias.**

**Art. 33. No caso de decisão final favorável à revalidação ou reconhecimento de diplomas, o requerente deverá apresentar toda documentação original que subsidiou o processo de análise e entregar o diploma original aos cuidados da UNIRIO para seu apostilamento.**

**Parágrafo único. O apostilamento da revalidação ou reconhecimento do diploma será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos originais.**

**Art. 34. O Curso de Graduação em Medicina está excluído dos efeitos desta Resolução por ter seus processos de revalidação regulados pelo Programa “Revalida - Sistema de Revalidação de Diplomas Médicos” do MEC. Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando-se a Resolução nº 1.946, de 17/08/1998 e demais disposições em contrário. (Processo nº 23102.001958/2017-21).**

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para realização da 403ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 22 de agosto de 2017 e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar *ad referendum* do CONSEPE, as seguintes Resoluções:

Nº 4.836, de 22.08.17 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Pensamento Filosófico Contemporâneo, do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.002777/2017-12).

Nº 4.837, de 22.08.17 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Metafísica e Ciência, do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.002776/2017-78).

Nº 4.838, de 22.08.17 – Art. 1º Alterar a nomenclatura da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG), para Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004019/2017-39).

Nº 4.839, de 22.08.17 – Art. 1º Alterar a nomenclatura do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos (DEPA) para Departamento de Arquivologia (DEPA). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002778/2017-67).

Nº 4.840, de 22.08.17 – Art. 1º Fica alterado o Calendário Acadêmico 2017, que a esta acompanha, revogando-se a Resolução nº 4.770,

de 16 de fevereiro de 2017. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.006709/2016-41).

### **PORTARIAS**

Nº 732, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora KATE CERQUEIRA REVOREDO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2546380, CPF 077.014.667-89, no período de 4 a 18 de setembro de 2017, incluindo deslocamento, para participar da Reunião do Projeto RISE-BPM e 15th International Conference on BPM, em Dagstuhl, Alemanha e Barcelona, Espanha. (Processo nº 23102.004011/2017-72).

Nº 733, de 16.08.17 – Art. 1º Designa os Docentes MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, SIAPE 2911405, SIMONE DA ROCHA WEITZEL, SIAPE 1124549, FLAVIO LEAL DA SILVA, SIAPE 2305886, e a Bibliotecária-Documentalista MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA DE BRITO COSTA, SIAPE 387083; e como membros *ad hoc* HENRIQUE RABELO DE ANDRADE, SIAPE 1663904, CLAUDIO JOSÉ SILVA RIBEIRO, SIAPE 1997760, e PATRICIA CORREA HENNING, SIAPE 673428, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para elaboração da Minuta de Política de Acesso à Informação Científica e a Dados de Pesquisa, com prazo de vigência por 03 (três) meses. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 734, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento do País, com ônus LASIN, da servidora MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2911405, CPF nº 929.111.967-91, no período de 25 a 29 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para I Conferência Internacional: Social Innovation Network, na Cidade do Panamá, Panamá. (Processo nº 23102.004168/2017-06).

Nº 735, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento do País, com ônus LASIN, da servidora CÂNDIDA LUIZA BORGES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1459318, CPF nº 078.657.297-31, no período de 24 de setembro a 1º de outubro de 2017, incluindo trânsito, para I Conferência Internacional: Social

**Innovation Network, na Cidade do Panamá, Panamá. (Processo nº 23102.004161/2017-86).**

**Nº 736, de 16.08.17 – Art. 1º Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 548, de 06/07/17, publicada no Boletim Interno nº 13, de 14/07/2017, para apurar indícios de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, constante no Processo nº 23102.004020/2016-82. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 737, de 16.08.17 – Art. 1º Designa RODRIGO RIBEIRO ALVES NETO, Matrícula SIAPE nº1614587; SAMIR HADDAD, Matrícula SIAPE nº 1055946 e RODOLFO PETRONIO DA COSTA ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 1514584, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, a fim de apurar responsabilidade por ato de depredação contra o patrimônio público no Restaurante Escola, constante no Processo nº 23102.002490/2017-92. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 551, de 06/07/2017, publicada no Boletim Interno nº 13, de 14/07/2017.**

**Nº 738, de 16.08.17 – Art. 1º Designa TIAGO BATISTA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1805767, e LEILA LOPES DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1493180, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar a responsabilidade da ocupação ilegal de espaço físico, constante no processo nº 23102.005407/2015-75. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 426, de 01/06/2017, publicada no Boletim Interno nº 11, de 15/06/2017.**

**Nº 739, de 16.08.17 – Art. 1º Designa LEA VELOCINA VARGAS TIRIBA, matrícula SIAPE nº 1763825; e ROSANE MELLO, matrícula SIAPE nº 1334497, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar a relação Aluno-Orientador no Programa de Pós-Graduação em saúde e**

**Tecnologia no Espaço Hospitalar – Mestrado Profissional, constante no Processo nº 23102.002347/2017-09. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 488, de 22/06/2017, publicada no Boletim Interno nº 12, de 30/06/2017 e a Portaria nº 630, publicada no Boletim Interno nº 14, de 31/07/2017.**

**Nº 740, de 16.08.17 – Art. 1º Designa NILTON JOSE DOS ANJOS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1998166; FABIO LUIZ BORGES SIMAS, matrícula SIAPE nº 1725199; e ETIENE SILVA DE ABREU, matrícula SIAPE nº 1805448, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar irregularidades funcionais na disciplina de otorrinolaringologia da Escola de Medicina e Cirurgia, constante no Processo nº 23102.002716/2017-55. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 439, de 05/06/2017, publicada no Boletim Interno nº 11, de 14/06/2017.**

**Nº 741, de 16.08.17 – Art. 1º Designa LUIZ ALEXANDRE LELLIS MEES, Matrícula SIAPE nº 1581051; MARIA ANITA BUTHOD, Matrícula SIAPE nº 2474727; e ADRIANA HOFFMANN FERNANDES, Matrícula SIAPE nº 1775358, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, a fim de apurar os fatos ocorridos entre docentes e discentes em sala de aula do Centro de Ciências Humanas e Sociais, constante no Processo nº 23102.002151/2017-14. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 549, de 06/07/2017, publicada no Boletim Interno nº 13, de 14/07/2017.**

**Nº 742, de 16.08.17 – Art. 1º Designa JULIANA RIANELLI GADELHA, matrícula SIAPE nº 1962421, para substituir a Coordenadora de Relações Internacionais, Liliana Angel Vargas, no período de 04 a 06 de setembro de 2017, por motivo de participação no I Encontro Nacional de Coordenadores do Programa IsF-Português, a**

**realizar-se no Ministério de Educação, em Brasília – DF. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 743, de 16.08.17 – Art. 1º Designa JULIANA RIANELLI GADELHA, matrícula SIAPE nº 1962421, para substituir a Coordenadora de Relações Internacionais, Liliana Angel Vargas, no período de 18 a 23 de setembro de 2017, por motivo de participação na primeira reunião de trabalho de coordenadores BRACOL – BRAMEX, a ser realizado no México. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 744, de 16.08.17 – Art. 1º Designa JULIANA RIANELLI GADELHA, matrícula SIAPE nº 1962421, para substituir a Coordenadora de Relações Internacionais, Liliana Angel Vargas, no período de 17 a 22 de novembro de 2017, por motivo de participação no XVIII Encontro de Reitores do Grupo Tordesilhas, a realizar-se na Universidade de Aveiro – Portugal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 745, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, CPF nº 519.852.507-30, matrícula SIAPE nº 398731, no período de 15 a 18 de agosto de 2017 para participar de Seminário sobre Wi-Fi realizado pela empresa Smartwave Networks em Miami, Estados Unidos. (Processo nº 23102.004.756/2017-31).**

**Nº 746, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora FLÁVIA MARIA SANTORO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1425387, CPF nº 883.300.287-04, no período de 4 a 16 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para Dagstuhl Seminar e 15th International Conference on Business Process Management (BPM), em Dagstuhl, Alemanha e Barcelona, Espanha. (Processo nº 23102.004161/2017-86).**

**Nº 747, de 16.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora FLÁVIA MARIA SANTORO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1425387, CPF nº 883.300.287-04, no período de 16 a 25 de junho de 2017, incluindo trânsito, para The Tenth Internationaland Interdisciplinary Conference on Modeling and Using Context, em Paris, França.**

**Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 16 de junho de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.003432/2017-86).**

**Nº 748, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor CARLOS ALBERTO VIEIRA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1694034, CPF 941.455.916-20, no período de 20 de setembro a 2 de outubro de 2017, incluindo deslocamento, para participar da 86º IEE Vehicular Technology Conference, VTC2017-Fall, em Toronto, Canadá. (Processo nº 23102.004543/2017-18).**

**Nº 749, de 16.08.17 – Art. 1º Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor SERGIO AZRA BARRENECHEA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 302366, CPF nº 344.238.851-15, no período de 9 a 14 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para 45th Annual National Flute Association Convention, em Minneapolis, Estados Unidos. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 9 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.004760/2017-08).**

**Nº 750, de 16.08.17 – Art. 1º Designa, como efetivos, as Professoras Doutoras LUCIA GOMES RODRIGUES, SIAPE 1034975, FLÁVIA MILAGRES CAMPOS, CLÁUDIA VALÉRIA CARDIM DA SILVA (UERJ); e, como suplentes, as Professoras Doutoras LUANA AZEVEDO DE AQUINO, SIAPE 1642341, e FERNANDA AMORIM DE MORAIS NASCIMENTO BRAGA (UFRJ), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição Materno Infantil/Estágio Supervisionado em Nutrição Social/Estágio Supervisionado em Processos Produtivos de Refeições, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, publicado no Edital nº 29/2017. (Processo nº 23102.001020/2017-10). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 751, de 16.08.17 – Art. 1º Designa, como efetivos, os Professores Doutores LEANDRO DE MARTINO MOTA, SIAPE 1572027, MARIANA LEAL RODRIGUES, SIAPE 1810289, NILSON ALVES DE**

**MORAES (FIOCRUZ); e, como suplentes, o Professor Ms. LUIZ AZAR MIGUEZ e o Professor Dr. PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS BAÍA, (FIOCRUZ), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Humanas/Sociologia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, publicado no Edital nº 29/2017. (Processo nº 23102.000277/2017-46). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 752, de 16.08.17 – Art. 1º Designa, como efetivos, os Professores Doutores GIOVANNI NICOLA UMBERTO ITALIANO COLOMBINI, SIAPE 397805, MARIO MARTINS DOS SANTOS MOTTA, SIAPE 630881, LUIZ FERNANDO REGIS PACHECO (UERJ), e, como suplentes, o Professor Dr. ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI, SIAPE 6398867 e a Professora Dra. HELENA PARENE SOLARI, (UFF), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 HORAS SEMANAIS, na Área de Conhecimento/Disciplina Oftalmologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, publicado no Edital nº 29/2017. (Processo nº 23102.005494/2016-41). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 753, de 22.08.17 – Art. 1º Designa, como efetivos, os Professores Doutores MARCOS GUIMARÃES SANCHES, SIAPE 398797, CLAUDIA RODRIGUES, SIAPE 1299054, MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE, SIAPE 1299225, MARCIO DE SOUZA SOARES (UFF), WILLIAM DE SOUZA MARTINS (UFRJ), e, como suplentes, as Professoras Doutoradas CLAUDIA REGINA ANDRADE DOS SANTOS, SIAPE 1504282 e MONICA DA SILVA RIBEIRO (UFRRJ), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina História/História do Brasil I, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, publicado no Edital nº 29/2017. (Processo nº 23102.002619/2017-62). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 754, de 22.08.17 – Autoriza o afastamento do país, com ônus, diárias e passagens, da servidora LILIANA ANGEL VARGAS,**

ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1296865, CPF nº 069.426.187-48, no período de 17 a 22 de novembro de 2017, para participar no XVIII Encontro de Reitores do Grupo Tordesillas, na Universidade de Aveiro, em Portugal. (Processo nº 23102.004798/2017-72).

Nº 755, de 22.08.17 – Autoriza o afastamento do país, com ônus, diárias e passagens, da servidora LILIANA ANGEL VARGAS, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1296865, CPF nº 069.426.187-48, no período de 18 a 23 de setembro de 2017, para participar da Primeira Reunião de Trabalho de Coordenadores BRACOL-BRAMEX, na Cidade de Guanajuato, México. (Processo nº 23102.004797/2017-28).

Nº 756, de 23.08.17 – Art. 1º Designa MARCELO CASTANHEIRA FERREIRA, matrícula SIAPE n.º 1181140; e CLAUDIA ROBERTA BOCCA SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2066456, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada durante o período de 02/06/2003 até a presente data, na FMG Empreendimentos Hospitalares S/A, constante no Processo nº 23102.002846/2017-98, em consonância com a Sindicância nº 23102.000673/2010-05, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.004272/2012-88, sob o Rito Sumário, que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 610, de 18/07/2017, publicada no Boletim Interno nº 14, de 26/07/2017.

Nº 757, de 25.08.17 – Art. 1º Designa RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS, SIAPE nº 2394668, para exercer a função gratificada (FG-5) de Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 758, de 25.08.17 – Art. 1º Designa JOSÉ CARLOS DA SILVA RIOS, SIAPE n 0398342, para atuar como gestor do Termo de Contrato nº 03/2017, de 10 de agosto de 2017, que trata da contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos

regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinadas aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, celebrado entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO e a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 01.017.250/0001-05, conforme Processo nº 23102.003637/2017-61. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 759, de 25.08.17 – Art. 1º Designa LEONE CAMPOS DE SOUZA, SIAPE nº 1998075, Presidente; JAVIER ALEJANDRO, SIAPE 1670190, docentes; FLAVIA VARRIOL DE FREITAS LOBO ESTEVES, SIAPE nº 2942247, Técnico em Assuntos Educacionais; PRISCILLA MOREIRA COSTA, SIAPE 02741, técnico-Administrativo; FERNANDA DE SOUZA GOMES, Matrícula nº 20151315027 e JOÃO ARTHUR BASILE MACIEIRA, Matrícula nº 20151315011, discentes, para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação (CIAC) do Curso de Ciências Sociais (Licenciatura), do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 760, de 25.08.17 – Art. 1º Designa RICARDO DE ÁVILA MAGALHÃES, SIAPE nº 2.029.621, Administrador, como substituto do titular da Direção de Avaliação e Informações Institucionais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 761, de 25.08.17 – Art. 1º Designa CRISTIANO FERNANDES MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1886458, para substituir o Titular da Gerência de Patrimônio da Pró-Reitoria de Administração, no período de 21 a 30.08.2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 762, de 29.08.17 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria nº 662, de 01/08/2017, publicada no Boletim Interno nº 15, de 15/08/2017, onde se lê: “matrícula SIAPE nº 2179586, leia-se: “matrícula SIAPE nº 1827989”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 763, de 29.08.17 – Art. 1º Designa FERNANDA PAULINA CORTINES LAXE, Fonoaudióloga, matrícula SIAPE nº 2696304, CPF nº 086.504.597-65, como Responsável pelo Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. Art. 2º

**Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Nº 764, de 29.08.17 – Art. 1º Designa JAIRO DIAS BARREIRA, matrícula SIAPE nº 1344545; e LIO MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1734164, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância acusatória, a fim de apurar possível ocorrência de descumprimento de dever funcional, constante no Processo nº 23102.004804/2017-91. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 765, de 29.08.17 – Art. 1º Designa CELSO JOSE DE CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1696024; MARIANO GOMES PIMENTEL, matrícula SIAPE nº 1552823; e ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1670071, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar irregularidades funcionais perpetradas por docente no auditório do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, constante no Processo nº 23102.004158/2017-62. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 766, de 29.08.17 – Art. 1º Designa ALESSANDRO CARVALHO SALES, matrícula SIAPE nº 1886398; e LUDMILA MARIA MOREIRA LIMA, matrícula SIAPE nº 6992066, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o indício de acumulação indevida de cargos públicos durante o período de 20/05/1996 até a presente data, na Associação Fluminense de Educação, na Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, e na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, constante no Processo nº 23102.004757/2017-86, em consonância com a Sindicância nº 23102.000673/2010-05, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.004214/2012-54, sob o Rito Sumário, que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 767, de 29.08.17 – Art. 1º Dispensa, a pedido, MARIA TÉRCIA BARROSO PEREIRA MALTA, Psicóloga, matrícula SIAPE nº 397702, como Responsável pelo Serviço de Psicologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 768, de 29.08.17 – Art. 1º Dispensa, a pedido, NICOLA CETRANGOLO, Médico, matrícula SIAPE nº 0397421, como Responsável pelo Laboratório de Patologia Clínica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 769, de 29.08.17 – Art. 1º Dispensa ANDRÉIA RODRIGUES GONÇALVES AYRES, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 1364037, da função gratificada (FG-6) de Chefe da Divisão de Enfermagem, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 770, de 29.08.17 – Art. 1º Dispensa IGOR CHRISTO MIYAHIRA, matrícula SIAPE nº 1752441, da função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Zoologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 771, de 29.08.17 – Art. 1º Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora ANDRÉA FERNANDES COSTA, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 1556201, CPF nº 088.072.247-98, no período de 19 a 27 de agosto de 2017, para participar do *XV Congreso de La RedPOP Conexiones, nuevas maneras de popularizar La ciencia*, em Buenos Aires, Argentina. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 19 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.005235/2017-00).**

**Nº 772, de 29.08.17 – Autorizar o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora FLÁVIA PELOSI DA CRUZ GOUVEIA, ocupante do cargo de Médico, CPF 118.943.117-36, matrícula SIAPE nº 1847740, no período de 19 a 28 de outubro de 2017, para participar do Curso Anesthesiology Annual Meeting, em Boston – EUA. (Processo nº 23102.005215/2017-21).**

**Nº 773, de 29.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado, do servidor DALTON JOSÉ ALVES, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 13624660, CPF nº 102.041.898-29, no período de 9 a 14 de outubro de 2017, incluindo trânsito, para participar do *4º Congresso Latinoamericano de La Filosofía de La Educación – Desafíos de La Filosofía de La Educación en América Latina: Memoria y Prospectiva*, em San Martin, Buenos Aires, Argentina. (Processo nº 23102.005266/2017-52).**

**Nº 774, de 29.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado, do servidor VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2048826, CPF nº 117.328.998-43, no período de 8 a 11 de novembro de 2017, incluindo trânsito, para participar da *X Jornadas Interdisciplinarias de Estudios Agrarios y Agroindustriales*, em Buenos Aires, Argentina. (Processo nº 23102.005083/2017-37).**

**Nº 775, de 29.08.17 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCISCA PIRES, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1347362, CPF nº 622.130.594-20, no período de 23 a 28 de outubro de 2017, para participar da *XVIII Congreso de La Sociedad Internacional de Estudios Del Humor Luso-Hispano (ISLHHS)*, na Universidad Diego Portales, em Santiago do Chile, Chile. (Processo nº 23102.005089/2017-12).**

**Nº 776, de 29.08.17 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora CLAUDIA BELTRÃO DA ROSA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1117899, CPF nº 915.070.067-72, no período de 17 a 21 de setembro de 2017, para participar da *VIII Jornadas de Estudios Clásicos y Medievales*, em La Plata, Buenos Aires, Argentina. (Processo nº 23102.005104/2017-14).**

**Nº 777, de 29.08.17 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor EDUARDO DA SILVA ALENTEJO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 015546985, CPF nº 842.109.667-20, no período de 25 a 29 de setembro de 2017, para participar da *Jornada "El Patrimonio Bibliográfico en América Latina y el Caribe" y IV Encuentro Nacional de Instituciones con***

***fondos antiguos y raros***, em Buenos Aires, Argentina. (Processo nº 23102.004425/2017-00).

Nº 778, de 29.08.17 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora SIMONE TAVARES VELOSO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 398894, CPF nº 883.871.007-49, no período de 12 a 18 de setembro de 2017, para participar da *26th EADV Congress*, em Geneva, Suíça. (Processo nº 23102.004494/2017-13).

Nº 779, de 29.08.17 – Art. 1º Dispensa LUZIA DE GUADALUPE CARVALHO GOMES, Enfermeira, Matrícula SIAPE 398.219, de substituir o Titular da Chefia da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 780, de 30.08.17 – Art. 1º Designa MAURICEA FRANCISCO DA SILVA ROMERO GONZALEZ, Técnico de Laboratório/Biomédica, matrícula SIAPE nº 1580061, como Responsável pelo Laboratório de Patologia Clínica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 781, de 30.08.17 – Art. 1º Designa LAURA FOLLY NEGREIROS, Psicóloga, matrícula SIAPE nº 1651712, como Responsável pelo Serviço de Psicologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 782, de 30.08.17 – Art. 1º Designa MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO, SIAPE nº 3486164, como substituto eventual do titular da Coordenação do Curso de Medicina (Bacharelado), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

\*

## ***ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

### ***PORTARIAS:***

Nº 1592, de 15.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora THAIS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA, ocupante do

**cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1615600, CPF nº 078.927.517-18, no período de 13 de junho a 16 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar da 34ª Reunião da CECET-CFN, e III Encontro Nacional de Formação Profissional (III ENFP), em Brasília, DF. (Processo nº 23102.004618/2017-52).**

**Nº 1593, de 16.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus CAPES, da servidora CHRISTINA WYSS CASTELO BRANCO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 992102, CPF nº 923.824.957-15, no período de 14 a 18 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para Reunião de Trabalho de Projeto Institucional financiado pela CAPES, na Universidade de Brasília, em Brasília, DF. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 14 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.004836/2017-97).**

**Nº 1594, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora TEREZINHA MARTIRE, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 0398035, CPF nº 758.735.677-00, no período de 21 a 24 de outubro de 2017, incluindo trânsito, para XLIV Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia, em Belo Horizonte, MG. (Processo nº 23102.004829/2017-95).**

**Nº 1595, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor CLAUDIO JOSE DE ALMEIDA TORTORI, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 0398513, CPF nº 829.185.897-72, no período de 9 a 14 de outubro de 2017, incluindo trânsito, para participar do Congresso Brasileiro de Pediatria, em Fortaleza, CE. (Processo nº 23102.004833/2017-53).**

**Nº 1596, de 16.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor DANIEL FONSECA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2208524, CPF nº 159.905.638-09, no período de 13 a 16 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para IX EPEA, Encontro de Pesquisa em Educação Ambiental, na UFJF, em Juiz de Fora, MG. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 13 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.004801/2017-58).**

**Nº 1597, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor EDSON FERREIRA LIBERAL, ocupante do cargo de**

**Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 0398030, CPF nº 467.622.997-68, no período de 10 a 14 de outubro de 2017, incluindo trânsito, para participar do Congresso Brasileiro de Pediatria, em Fortaleza, CE. (Processo nº 23102.004830/2017-10).**

**Nº 1598, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor EDUARDO GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 386628, CPF nº 537.671.367-91, no período de 30 agosto a 2 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar da Avaliação de Renovação de Reconhecimento, na UFRR, na cidade de Boa Vista, RR. (Processo nº 23102.004837/2017-31).**

**Nº 1599, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora FERNANDA ARAUJO BAIÃO AMORIM, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1475714, CPF nº 037.664.337-41, no período de 28 a 30 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para participar do Seminário Brasileiro de Ontologias (Ontobras), na Universidade de Brasília, em Brasília, DF. (Processo nº 23102.004766/2017-77).**

**Nº 1600, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor MANOEL ANTONIO CARDOSO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 398465, CPF nº 305.164.807-82, no período de 9 a 14 de outubro de 2017, incluindo trânsito, para participar do Congresso Brasileiro de Pediatria, em Fortaleza, CE. (Processo nº 23102.004831/2017-64).**

**Nº 1601, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor MARCIO DE OLIVEIRA BARROS, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 14491575, CPF nº 016.386.387-30, no período de 25 a 26 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para participar da banca examinadora de Defesa de Doutorado, na UFBA, em Salvador, BA. (Processo nº 23102.004767/2017-11).**

**Nº 1602, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora MARIA ELENA VIANA SOUZA ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1443852, CPF nº 255.038.987-53, no período de 30 de setembro a 6 de outubro de**

**2017, incluindo trânsito, para 38ª Reunião ANPed, na UFMA, em São Luiz, MA. (Processo nº 23102.004661/2017-18).**

**Nº 1603, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor SILVIO DA ROCHA CARVALHO, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, matrícula SIAPE nº 1154072, CPF nº 544.704.127-91, no período de 10 a 14 de outubro de 2017, incluindo trânsito, para participar do Congresso Brasileiro de Pediatria, em Fortaleza, CE. (Processo nº 23102.004832/2017-17).**

**Nº 1604, de 16.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor VLADIMIR SIBYLLA PIRES, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2073286, CPF nº 000.258.867-62, no dia 21 agosto de 2017, incluindo trânsito, para participar como palestrante em mesa de debate sobre o tema O Patrimônio e suas Performances, no SESC, SP, em São Paulo, SP. (Processo nº 23102.004810/2017-49).**

**Nº 1605, de 17.08.17 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a MARIA CANDIDA DE MORAES GOMES, contratada para Atividades Técnicas Especializadas (Lei 8745/93 artigo 2 inciso VI “i”) na função de Médico, matrícula nº 0759502, lotada no Serviço de Pediatria do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 15/02/2017 revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001168/2017-46).**

**Nº 1606, de 17.08.17 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a MARILIA NASCIMENTO DA SILVA RODRIGUES, contratada para Atividades Técnicas Especializadas (Lei 8745/93 artigo 2 inciso VI “i”) na função de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 2325557, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem**

**a 05/04/2017 revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002104/2017-62).**

**Nº 1607, de 17.08.17 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a CAMILLE DUTRA DE FREITAS FIGUEIREDO, contratada para Atividades Técnicas Especializadas (Lei 8745/93 artigo 2 inciso VI “i”) na função de Enfermeira, matrícula nº 1645684, lotada na Divisão de Enfermagem/Centro Cirúrgico Obstétrico do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 25/01/2017 revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000649/2017-34).**

**Nº 1608, de 17.08.17 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do Servidor ANNIBAL JOSÉ RORIS RODRIGUEZ SCAVARDA DO CARMO Matrícula Siape Nº 2084059, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 04/02/2017. (Processo nº 23102.002752/2017-19).**

**Nº 1609, de 17.08.17 – Concede licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 02(dois) meses, a partir de 01 de agosto de 2017 à 30 de outubro de 2017, com base no estabelecido no Art. 91 da Lei nº 8112/90, de 11/12/1990, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001, o servidor BRUNO GIOVANNI DE PAULA PEREIRA ROSSOTTI, matrícula SIAPE nº 1700582, ocupante do cargo de Psicólogo, nível Padrão 203, lotado no Setor de Provimentos e Movimentação Funcional. (Processo nº 23102003345/2017-29).**

**Nº 1610, de 17.08.17 – Art. 1º - Concede Horário Especial à servidora estudante KLARISSA DANTAS TAVARES, CPF 058.751.387-00, matrícula Siape nº 2236235, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Coordenação de Engenharia, para realizar o seguinte horário de trabalho, nos dias de segunda-feira,**

de 17 às 22h; terça-feira, de 17 às 22h; quarta-feira, de 8 às 19h; quinta-feira, de 8 às 19h; e sexta-feira, de 8 às 19h, pelo período de 22 de agosto de 2017 a 29 de dezembro de 2017, de acordo com o estabelecido no art. 98, da lei 8.112/90, para cursar Pós-Graduação em Práticas e Desenvolvimento Sustentável, UFRRJ, na qual está matriculado. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 14 de agosto de 2017, quando se iniciou o horário especial. (Processo nº 23102.004907/2017-51).

Nº 1611, de 17.08.17 – Torna sem efeito a nomeação de ANA PAULA SOUZA DE ALMEIDA, no cargo de Assistente em Administração, nível D-1, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, objeto da Portaria PROGEPE nº 1.352, de 04.07.2017, publicada no DOU de 11.07.2017, por motivo de não comparecimento para Posse e Exercício no prazo legal. (Processo nº 23102.004031/2017-43).

Nº 1612, de 17.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora MARIA MARTA REGAL DE LIMA TORTORI, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1061866, CPF nº 000.909.917-45, no período de 9 a 14 de outubro de 2017, incluindo trânsito, para o 38º Congresso Brasileiro de Pediatria, em Fortaleza, CE. (Processo nº 23102.004841/2017-08).

Nº 1613, de 17.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora RENATA MENDES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1349964, CPF nº 020.666.697-76, no período de 3 a 4 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para participar da Avaliação Quadrienal dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Profissionais CAPES, em Brasília, DF. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 3 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.004498/2017-93).

Nº 1614, de 17.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor CARLOS ALBERTO VIEIRA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1694034, CPF nº 941.445.916-20, no período de 3 a 7 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para Participar do XXXV Simpósio Brasileiro de Telecomunicações e Processamento de Sinais, SBRT 2017, em São Pedro, São Paulo. (Processo nº 23102.005021/2017-25).

**Nº 1615, de 17.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora RENATA MENDES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1349964, CPF nº 020.666.697-76, no período de 23 a 25 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para Participar da Reunião Técnica como membro da Comissão Assessora da Área de SI do ENADE 2017, em Brasília, DF. (Processo nº 23102.004496/2017-02).**

**Nº 1616, de 17.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor CARLOS ALBERTO VIEIRA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1694034, CPF nº 941.445.916-20, no período de 26 a 31 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para Participar do Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional, em Blumenau, SC. (Processo nº 23102.005022/2017-70).**

**Nº 1617, de 17.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor SEAN WOLFGAND MATSUI SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 15141543, CPF nº 780.979.401-91, no período de 26 de agosto a 5 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para Participar do Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais (NESS), na UFAL, em Maceió, AL. (Processo nº 23102.005020/2017-81).**

**Nº 1618, de 17.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor RAFAEL FORTES SOARES, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2521953, CPF nº 073.486.727-10, no período de 4 a 9 de novembro de 2017, incluindo trânsito, para apresentar trabalho no 40º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, em Curitiba, PR. (Processo nº 23102.004879/2017-72).**

**Nº 1619, de 17.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora TEREZINHA MARTIRE, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 0398035, CPF nº 758.735.677-00, no período de 28 a 30 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar do XVI Congresso de Pneumologia e Tisiologia do Estado do RJ, no Rio de Janeiro, RJ. (Processo nº 23102.004840/2017-55).**

**Nº 1620, de 17.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora TEREZINHA MARTIRE, ocupante do cargo de Professor**

**Associado, matrícula SIAPE nº 0398035, CPF nº 758.735.677-00, no período de 10 a 14 de outubro de 2017, incluindo trânsito, para participar do 38º Congresso Brasileiro de Pediatria, em Fortaleza, CE. (Processo nº 23102.004842/2017-44).**

**Nº 1621, de 17.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2733385, CPF nº 067.462.006-20, no período de 30 de julho a 2 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para participar da Comissão de Avaliação do Ato Regulatório Renovação de Reconhecimento de Curso, em São José do Rio Preto, SP. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 30 de julho de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.004008/2017-59).**

**Nº 1622, de 17.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2733385, CPF nº 067.462.006-20, no período de 16 a 19 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para participar da Comissão de Avaliação do Ato Regulatório Renovação de Reconhecimento de Curso, em Uberlândia, MG. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 16 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.004009/2017-01).**

**Nº 1623, de 17.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor ANTONIO MACEDO D'ACRI, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2223533, CPF nº 984.555.247-15, no período de 7 a 10 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar do 72º Congresso Brasileiro de Dermatologia, na Costa do Sauípe, BA. (Processo nº 23102.004979/2017-07).**

**Nº 1624, de 17.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora ÉRIKA ALMEIDA ALVES PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira do Trabalho, CPF nº 098.892.337-89, matrícula SIAPE nº 1873110, no período de 6 a 10 de novembro de 2017, para participar do 20º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem no Riocentro, Rio de Janeiro, RJ. (Processo nº 23102.005002/2017-07).**

**Nº 1625, de 17.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora ÉRIKA ALMEIDA ALVES PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira do Trabalho, CPF nº 098.892.337-89, matrícula SIAPE nº 1873110, em 03 de outubro de 2017, para participar do Seminário Gestão de Pessoas sobre Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) no auditório da ENAP, em Brasília, DF. (Processo nº 23102.005006/2017-87).**

**Nº 1626, de 17.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora ÉRIKA ALMEIDA ALVES PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira do Trabalho, CPF nº 098.892.337-89, matrícula SIAPE nº 1873110, no período de 05 a 8 de setembro de 2017, para participar do 69º Congresso Brasileiro de Enfermagem no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Maceió, Alagoas. (Processo nº 23102.005005/2017-32).**

**Nº 1627, de 17.08.17 – Torna sem efeito a portaria nº 1223 de 20 de junho de 2017, que trata do afastamento com ônus limitado da servidora LILIAN BERTOLANI MATIAS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF nº 121.403.147-19, matrícula SIAPE nº 1970056, no período de 19 a 23 de junho 2017, para participar do curso de Análise de Melhoria de Processos na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em IBGE-RJ. (Processo nº 23102.003332/2017-50).**

**Nº 1628, de 17.08.17 – Torna sem efeito a portaria nº 332 de 27 de março de 2017, que trata do afastamento com ônus limitado da servidora ELAINE FRANCO RIBEIRO, ocupante do cargo de Enfermeira, CPF nº 088.730.567-92, matrícula SIAPE nº 1486125, no período de 1 a 4 de maio de 2017, para participar do 3º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde no Centro de Convenções de Natal – RN. (Processo nº 23102.001700/2017-25).**

**Nº 1629, de 17.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora THAIS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1615600, CPF nº 078.927.517-18, no período de 13 a 16 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar da 34ª Reunião da CECET-CFN, e III Encontro Nacional de Formação Profissional (III ENFP), em Brasília, DF. (Processo nº 23102.004618/2017-52).**

**Nº 1630, de 22.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus, diárias, da servidora DEUSANA MARIA DA COSTA MACHADO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1055565, CPF nº 177.504.072-00, no período de 16 a 22 de julho de 2017, incluindo trânsito, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Paleontologia, em Ribeirão Preto, SP. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 16 de julho de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.003924/2017-71).**

**Nº 1631, de 22.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus, diárias e passagens, da servidora GIANE MOLINARI AMARAL SERRA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 377640, CPF nº 005.678.597-62, no período de 15 a 16 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar da Formação de Práxis do Nutricionista, em Brasília, DF. (Processo nº 23102.004455/2017-16).**

**Nº 1632, de 22.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus, diárias, da servidora TEREZINHA DE SOUZA AGRA BELMONTE, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 398163, CPF nº 487.449.137-53, no período de 27 a 28 de outubro de 2017, incluindo trânsito, para participar do 35º Congresso Brasileiro de Psiquiatria, em São Paulo, SP. (Processo nº 23102.004159/2017-15).**

**Nº 1633, de 22.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus, diárias, da servidora TAIS VERONICA CARDOSO VERNAGLIA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 17710421, CPF nº 082.246.537-06, no período de 7 a 11 de novembro de 2017, incluindo trânsito, para participar do VI Congresso Internacional da ABRAMD, em Belo Horizonte, MG. (Processo nº 23102.003160/2017-14).**

**Nº 1634, de 22.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus, diárias, da servidora LUCIA GOMES RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1034975, CPF nº 846.078.907-15, no período de 7 a 11 de outubro de 2017, incluindo trânsito, para participar do X Congresso Brasileiro de Epidemiologia, em Florianópolis, SC. (Processo nº 23102.003929/2017-02).**

**Nº 1635, de 22.08.17 – Torna sem efeito a portaria nº 976 de 29 de maio de 2017, que trata do afastamento da servidora MARY ANN MENEZES FREIRE, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 103.766.447-70, matrícula SIAPE nº 2933721, no período de 30 de abril a 5 de maio de 2017, considerando que a servidora participou do 3º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, em Natal, RN. (Processo nº 23102.002266/2017-09).**

**Nº 1636, de 22.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor CARLOS JOSÉ MARTINS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 398077, CPF nº 370.145.107-97, no período de 7 a 10 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar do 72º Congresso Brasileiro de Dermatologia, na Costa do Sauípe, BA. (Processo nº 23102.004980/2017-23).**

**Nº 1637, de 22.08.17 – Torna sem efeito a portaria nº 1149 de 5 de outubro de 2016, que trata do afastamento da servidora MARIA MARTA REGAL DE LIMA TORTORI, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 000.909.917-45, matrícula SIAPE nº 1061866, no período de 12 a 15 de outubro de 2015, para participar do 54º COBEM, em Brasília, DF, tendo em vista que a servidora não compareceu ao evento, por motivos de saúde. (Processo nº 23102.004686/2015-50).**

**Nº 1638, de 22.08.17 – Concede pensão vitalícia a ROZIVALDO CIPRIANO MARQUES, na condição de companheiro da ex-servidora Maria Teresa Marques Labanca, matrícula SIAPE nº 397616, Técnica em Secretariado do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso III e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pelo artigo 3º da Lei nº 13.135/2015, e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, a partir de 04.08.2017, data do óbito da ex-servidora. (Processo nº 23102.005220/2017-33).**

**Nº 1639, de 23.08.17 – Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria PROGEPE Nº 1394 de 13.04.2017. Art. 2º - Retifica a Portaria PROGEPE 1361 de 04.07.2017, publicada no DOU nº 135, de 17.07.2017, seção 2, página 26. Onde se lê: BRUNO SOARES TAVARES DA SILVA, leia-se: BRUNO SOARES TAVARES SILVA. (Processo nº 23102.004025/2017-96).**

**Nº 1640, de 25.08.17 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a INGRID ALBINO DO COUTO GUIMARÃES, contratada para Atividades Técnicas Especializadas (Lei 8745/93 artigo 2 inciso VI “i”) na função de Fonoaudióloga, matrícula nº 2322324, lotada no Serviço de Otorrinolaringologia do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 04/01/2017 revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000297/2017-17).**

**Nº 1641, de 25.08.17 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, da Servidora ANA LETICIA DE BARROS SANTORO Matrícula Siape Nº 1617144, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 26/11/2016. (Processo nº 23102.002270/2017-69).**

**Nº 1642, de 25.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus, diárias e passagens, da servidora LILIANA ANGEL VARGAS, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1296865, CPF nº 069.426.187-48, no período de 4 a 6 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar do I Encontro Nacional de Coordenadores do Programa IsF-Português, em Brasília, DF. (Processo nº 23102.005062/2017-11).**

**Nº 1643, de 25.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora CAMILA MAISTRO PATREZE, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1665857, CPF nº 271.322.258-39, no período de 15 a 18 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para participar da Comissão Técnico-Pedagógica da DAEB/INEP, em Brasília, DF. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 15 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (processo nº 23102.005086/2017-71).**

**Nº 1644, de 25.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora FATIMA TERESINHA SCARPARO CUNHA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE**

**nº 398593, CPF nº 369.250.550-72, no período de 16 a 17 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para participar do I Workshop – Debates no Ensino e na Pesquisa: a Linguagem em Cena, em Brasília, DF. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 16 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.005084/2017-81).**

**Nº 1645, de 25.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor CLÁUDIO JOSÉ SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1997760, CPF nº 745.593.977-91, no período de 18 a 21 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar do IV ISKO Brasil, na UFPE, em Recife, PE. (Processo nº 23102.004408/2017-64).**

**Nº 1646, de 28.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor CLIFFORD HILL KORMAN, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1771720, CPF nº 738.945.401-68, no período de 28 de agosto a 2 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar do XXVII Congresso de ANPPOM, na UNICAMP, em Campinas, SC. (Processo nº 23102.005190/2017-65).**

**Nº 1647, de 28.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor CLIFFORD HILL KORMAN, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1771720, CPF nº 738.945.401-68, no período de 17 a 21 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para participar no Savassi Festival como Debatedor e Artista e na Banca de Defesa de Mestrado, na UFMG, em Belo Horizonte, MG. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.005191/2017-18).**

**Nº 1648, de 28.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora SIMONE MENDES CARVALHO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1736730, CPF nº 039.429.527-98, no período de 17 a 21 de outubro de 2017, incluindo trânsito, para participar do Encontro Nacional de Observatórios, em Campo Grande, MS. (Processo nº 23102.005095/2017-61).**

**Nº 1649, de 28.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora SONIA REGINA DE SOUZA, ocupante do cargo de**

**Professor Associado, matrícula SIAPE nº 11947136, CPF nº 026.619.787-63, no período de 5 a 8 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar do 69º Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEN), em Maceió, AL. (Processo nº 23102.005172/2017-83).**

**Nº 1650, de 28.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2048826, CPF nº 117.328.998-43, no período de 6 a 7 de novembro de 2017, incluindo trânsito, para ministrar o Minicurso “O Populismo na América Latina: Entre Teoria e Prática”, na USP, São Paulo, SP. (Processo nº 23102.005085/2017-26).**

**Nº 1651, de 28.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora VANESSA DE ALMEIDA FERREIRA CORRÊA, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 2051443, CPF nº 092.701.047-02, no período de 4 a 9 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para apresentar trabalho no 69º Congresso Brasileiro de Enfermagem, em Maceió, AL. (Processo nº 23102.005098/2017-03).**

**Nº 1652, de 28.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado, do servidor ALMIR CORTES BARRETO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1420904 CPF nº 781.395.115-87, no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar de 1 Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado e 2 Bancas de Exame de Qualificação, na UNICAMP, em Campinas, SP. (Processo nº 23102.005194/2017-43).**

**Nº 1653, de 28.08.17 – Concede Licença para Capacitação pelo período de 15 de setembro a 14 de dezembro de 2017 (90 dias), à servidora JANAINA BILATE MARTINS, matrícula SIAPE nº 1351023, CPF 028.195.427-51, ocupante do cargo de Professor Adjunto, lotado no CCH, para curso de Espanhol, matriculado na Instituição YES, no Rio de Janeiro, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.002853/2017-90).**

**Nº 1654, de 29.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor RODRIGO MACHADO VILANI, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2869237, CPF**

**nº 041.633156-40, no período de 30 de agosto a 1º de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar da Semana da Biologia 2017, em Além Paraíba, MG. (Processo nº 23102.005406/2017-92).**

**Nº 1655, de 29.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 01087938, CPF nº 906.883.337-53, no período de 28 a 30 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para participar da análise da Proposta de Criação do Programa de Mestrado Profissional em Inovação e Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação e do Conhecimento, na UFBA, em Salvador, BA. (Processo nº 23102.005437/2017-43).**

**Nº 1656, de 29.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 01087938, CPF nº 906.883.337-53, no período de 22 a 23 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para proferir palestra intitulada “Os Princípios Otletianos na Gestão da Informação e do Conhecimento” e participar do lançamento do e-Book “As Contribuições de Paul Otlet para a Biblioteconomia e Ciência da Informação”, na UFSC, em Florianópolis, SC. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.005264/2017-63).**

**Nº 1657, de 29.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora LUANA AZEVEDO DE AQUINO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1642341, CPF nº 100.960.097-48, no período de 16 a 18 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para participar do Fórum dos Regionais e da Reunião Conjunta do Sistema CFN/CRN, em Foz do Iguaçu, PR. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 16 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.005087/2017-15).**

**Nº 1658, de 29.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora ELISA CAMPOS MACHADO, ocupante do cargo de Professora Associada, matrícula SIAPE nº 1531573, CPF nº 032.778.348-67, no período de 27 a 31 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para participar do Encontro de Formação de Equipe de**

**Campo do Projeto de Pesquisa “Bibliotecas Comunitárias no Brasil”, em Olinda, PE. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 27 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.005213/2017-31).**

**Nº 1659, de 29.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora FÁTIMA TERESINHA SCARPARO CUNHA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 398593, CPF nº 369.250.550-72, no período de 24 a 26 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para participar da 1ª Reunião Comitê Comunitário de Acompanhamento das Pesquisas em Tuberculose no Brasil, em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 24 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.005280/2017-56).**

**Nº 1660, de 29.08.17 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor OSNIR CLAUDIANO DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 363592, CPF nº 867.945.237-87, no período de 21 a 22 de agosto de 2017, incluindo trânsito, para ministrar aula em Programa de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de agosto de 2017, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.005296/2017-69).**

**Nº 1661, de 29.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora ALEXMÁLIA FIORINI DA COSTA BALONECKER, ocupante do cargo de Enfermeiro, CPF nº 108.550.547-27, matrícula SIAPE nº 2395473, no período de 12 a 15 de setembro de 2017, para participar do 13º Congresso Brasileiro de Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização, em São Paulo, SP. (Processo nº 23102.005336/2017-72).**

**Nº 1662, de 31.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus, diárias e passagens, da servidora FABRICIA JUNQUEIRA DAS NEVES, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2353923, CPF nº 078.670.927-81, no período de 14 a 16 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar do Encontro Nacional de Formação Profissional, III ENFP, em Brasília, DF. (Processo nº 23102.004802/2017-01).**

**Nº 1663, de 31.08.17 – Autoriza o afastamento com ônus, diárias e passagens, da servidora ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1772413, CPF nº 092.122.907-01, no período de 14 a 16 de setembro de 2017, incluindo trânsito, para participar do Encontro Nacional de Formação Profissional, III ENFP, em Brasília, DF. (Processo nº 23102.004803/2017-47).**

\*

***Publicam-se em Anexo***

- ***Memorando CE nº 03/2017 – Publicação de Ementas.***
- ***Anexos das Resoluções nºs 4836, 4837 e 4840/2017.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Comissão de Ética da UNIRIO

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2017.

Memorando CE nº 03/2017

Da: Comissão de Ética da UNIRIO

À Chefia de Gabinete – Senhor Roberto Vianna

Assunto: Publicação de Ementas em Boletim

Prezado Senhor,

Cumprimentando V.Sa., solicitamos a possibilidade da publicação das Ementas em anexo.

Atenciosamente,

  
Elson Mário Toja Couto Monteiro da Costa

Presidente da Comissão de Ética da UNIRIO



*OK, 22/08/17, às 10h.  
Fúxila de Oliveira.*

---

Av. Pasteur, 296 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.290-240  
Telefone: (21) 2542-6305  
comissaodeetica@unirio.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Comissão de Ética da UNIRIO

EMENTA: Processo nº 23102.004753/2016-17 – Denúncia encaminhada à Comissão de Ética por docente, a respeito de desentendimento entre servidores. Procedimento Preliminar. Juízo de admissibilidade. Improcedência. Notificado os interessados. Decidido, por unanimidade, pelo arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017

Elson Mário Toja Couto Monteiro da Costa  
Presidente da Comissão de Ética da UNIRIO

Kate Maria Stephan Addum

Membro

Flavia Crepaldi Alves Duarte

Membro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)  
COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIRIO

EMENTA: Processo nº 23102.004756/2016-51. – Denúncia encaminhada à Comissão de Ética por docente, a respeito de abertura de Processo Administrativo de Promoção a Professor Titular. Procedimento Preliminar. Juízo de admissibilidade. Procedente. Decisão de conversão de Procedimento Preliminar em Procedimento de Apuração Ética. Notificado o interessado. Realizada a oitiva do denunciado. Decidido, por unanimidade, encaminhamento de recomendação ao chefe do DIA e da PROGEPE.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017

Elson Mário Toja Couto Monteiro da Costa  
Presidente da Comissão de Ética da UNIRIO

Kate Maria Stephan Addum

Membro

Flavia Crepaldi Alves Duarte

Membro

Anexo da Resolução ad referendum nº 4.836, de 22/08/2017

16  
38



CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”**  
***PENSAMENTO FILOSÓFICO CONTEMPORÂNEO***

**TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* “Pensamento filosófico contemporâneo” é oferecido para matrícula a portadores de diploma de curso superior, é regido pela legislação vigente, pelas normas do Conselho Nacional de Educação, pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* da UNIRIO e pelo presente Regulamento.

Art. 2º – O Curso está vinculado ao Departamento de Filosofia e à Faculdade de Filosofia do CCHS e tem por objetivos principais a formação e o aprimoramento de profissionais qualificados para o exercício de atividades de pesquisa, magistério e extensão no campo da Filosofia.

Art. 3º – O Curso tem duração de 18 meses (três semestres) com carga horária total de 450h. e apresenta as seguintes características: a) área de concentração em Filosofia Contemporânea; b) sistema de créditos; c) caráter presencial; d) matrícula mediante seleção; e) inscrição por disciplina ou atividade acadêmica, sob orientação docente.

16  
38

17  
88

## TÍTULO II: DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA ADMISSÃO NO CURSO

Art. 4º - A inscrição e a seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "Pensamento filosófico contemporâneo" serão realizadas de acordo com Edital elaborado e aprovado pelo Colegiado do Curso e em seguida devidamente aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa-PROPG.

Art. 5º - A seleção ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "Pensamento filosófico contemporâneo" será realizada por Comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º - Os candidatos ao processo seletivo para ingresso Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "Pensamento filosófico contemporâneo" devem apresentar, quando de sua inscrição, os seguintes documentos:

- I) Ficha de Inscrição preenchida;
- II) Cópia do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação;
- III) Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação;
- IV) Cópia do Documento de identidade;
- V) Quando for o caso, revalidação do diploma ou certidão declaratória de que o diploma está em processo de revalidação.
- VI) Para candidatos estrangeiros comprovação de visto temporário no Brasil, quando for o caso.

§ 1º - A ausência de qualquer documento no ato da inscrição será objeto de comunicação ao candidato, que deverá apresentá-lo, caso seja aprovado, no ato da matrícula.

§ 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "Pensamento filosófico contemporâneo" não terá mensalidades, anuidade, ou taxa de inscrição.

Art. 7º - A admissão ao Curso será feita após o processo de seleção, para o qual podem concorrer portadores de diplomas de Cursos de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas indicadas no Projeto do Curso.

§ 1º - Em se tratando de cursos de Graduação realizados no estrangeiro, o respectivo diploma deverá estar revalidado ou em processo de revalidação.

§ 2º - Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no País.

RSC

18  
91

Art. 8º - O ingresso no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "Pensamento filosófico contemporâneo", dar-se-á após a aprovação e classificação no processo de Seleção conforme o respectivo Edital.

§ 1º - É considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete) em todas as etapas da seleção.

§ 2º - A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final do processo de seleção;

§ 3º - A Coordenação do Curso divulgará lista com todos os candidatos aprovados respeitando rigorosamente sua ordem de classificação e destacando os candidatos classificados dentro da quantidade de vagas previstas para o Curso no Edital.

Art. 9º - Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula que estão estabelecidas no Edital.

§ Único - Os candidatos que realizaram Curso de Graduação no estrangeiro deverão apresentar o diploma revalidado no ato da matrícula.

### TÍTULO III: DO TRANCAMENTO E DO DESLIGAMENTO

Art. 10º - Não é permitido o trancamento de matrícula ou de disciplina no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "Pensamento filosófico contemporâneo".

Art. 11º - O desligamento dos alunos do Curso deverá ser lançado no Sistema Acadêmico a cada semestre nos módulos de disciplinas oferecidas.

Art. 12º - Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "Pensamento filosófico contemporâneo" o aluno que:

- I) Não realizar sua matrícula semestral;
- II) Não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- III) Ultrapassar o prazo para a apresentação da Monografia de conclusão do Curso (MCC);
- IV) Receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ou o presente Regulamento, assegurado o direito a ampla defesa.

§ Único - Será automaticamente desligado do curso o aluno que não entregar e/ou não apresentar a Monografia de conclusão do Curso (MCC); dentro do prazo estipulado.

18  
91

19  
97

#### TÍTULO IV: DO COLEGIADO

Art. 13º – O Colegiado do Curso compõe-se do conjunto dos professores integrantes de seu Corpo docente e do Coordenador e de Vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da Faculdade de Filosofia da UNIRIO.

Art. 14º – O Colegiado do Curso é órgão deliberativo e de organização didático-científica. É atribuição do Colegiado:

- I) Deliberar sobre alterações no Regulamento do Curso e sobre alterações na estrutura do Curso;
- II) Deliberar sobre os critérios de credenciamento de professores no Corpo docente do Curso bem como sobre as propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento, recredenciamento e afastamento dos professores que constituem o corpo docente do Curso;
- III) Eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução;
- IV) Elaborar a proposta de Edital de Seleção e deliberar sobre a mesma;
- V) Homologar a relação dos aprovados no Processo de Seleção;
- VI) Deliberar sobre as indicações dos orientadores de Monografia de Conclusão de Curso (MCC);
- VII) Julgar requerimentos e recursos de alunos;
- VIII) Deliberar sobre a composição das Bancas Examinadoras da Monografia de Conclusão de Curso (MCC);
- IX) Deliberar sobre eventuais prorrogações dos prazos para a entrega da Monografia de Conclusão de Curso (MCC);
- X) Propor convênios e projetos de intercâmbio de interesse para as atividades do Programa;

Art. 15º - O Colegiado do Curso poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente cabendo ao Coordenador a convocação.

Art. 16º – O Colegiado do Curso funcionará com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria dos presentes. Em caso de empate caberá ao Coordenador o voto de minerva.

TSU

20  
37

## TÍTULO V – DA COORDENAÇÃO

Art. 17º – A Coordenação é o órgão executivo do Curso.

Art. 18º – O Coordenador e o Vice-coordenador, são eleitos pelo Colegiado do Curso para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução.

Art. 19º – É de competência do Coordenador:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- II) Coordenar as atividades didáticas e científicas do Programa;
- III) Supervisionar as atividades administrativas do Programa;
- IV) Apresentar e relatar ao Colegiado as propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento, e afastamento temporário de membros do corpo docente do Curso;
- V) Apresentar ao Colegiado os requerimentos e recursos dos alunos;
- VI) Atribuir aos membros do Colegiado tarefas relacionadas com as atividades de gerenciamento do Curso;
- VII) Decidir ad referendum do Colegiado assuntos urgentes da competência desse órgão, colocando a decisão na pauta da reunião do Colegiado imediatamente seguinte;
- VIII) Coordenar a elaboração do Edital de Seleção
- IX) Apresentar ao Colegiado as propostas de composição das Bancas Examinadoras de Monografia de Conclusão de Curso (MCC);
- X) Apresentar e relatar ao Colegiado propostas e projetos acadêmico-científicos de interesse do Curso, e encaminhá-los às instâncias deliberativas e, se for o caso, às agências de fomento pertinentes;
- XI) Executar os atos necessários ao desempenho das competências do Colegiado do Curso;
- XII) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da UNIRIO;
- XIII) Representar o Curso perante a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIRIO, e nas reuniões dos Órgãos e Conselhos de ensino e pesquisa da UNIRIO;
- XIV) Representar o Curso, dentro e fora da Universidade, em todas as instâncias necessárias;

10/10

21  
8

XV) Supervisionar o cumprimento das atividades de ensino, apresentando ao Colegiado do Curso os casos de irregularidades e de infrações disciplinares e propor a instauração de processo disciplinar contra quem infringir quaisquer dos itens dispostos no Regimento Geral das Pós-Graduações *lato sensu* da UNIRIO e/ou neste Regulamento.

Art. 20º - O Vice-coordenador substituirá o Coordenador nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do Coordenador.

#### **TÍTULO VI: DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO, DO APROVEITAMENTO E DO RENDIMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS**

Art. 21º - Este Regulamento observa o disposto pela Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, segundo o disposto no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 22º - A avaliação das disciplinas é feita pelo conjunto de atividades acadêmicas obrigatórias desenvolvidas e devem fornecer fundamentação teórica e prática a fim de permitir o desenvolvimento da Monografia de conclusão de Curso (MCC).

Art. 23º - A avaliação do rendimento acadêmico será feita por disciplina, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1 - A avaliação de desempenho dos alunos do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "Pensamento filosófico contemporâneo" será representada por meio de notas (de 0 a 10, com até duas casas decimais).

§ 2º - O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso pelos seguintes conceitos, correspondendo às respectivas classes:

E (Excelente) = de 9.0 a 10.0 - Aprovado

MB (Muito Bom) = de 8.0 a 8.9 - Aprovado

B (Bom) = de 7.0 a 7.9 - Aprovado

I (Insuficiente) = de 0 a 6.9 - Reprovado

Art. 24º - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), correspondendo aos conceitos E, MB, ou B.

§ 1º - Será reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer disciplina.

§ 2º - Será reprovado por faltas (RF) o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

766

22  
87

#### TÍTULO VII: DO REGIME ESCOLAR

Art. 25º – O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas ou estudo dirigido.

Art. 26º – A carga horária total do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* “Pensamento filosófico contemporâneo” é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral e compatível com o sistema acadêmico informatizado adotado na UNIRIO.

§ Único – Os créditos oriundos do Curso constarão no Histórico Escolar criado no sistema acadêmico informatizado adotado pela UNIRIO.

#### TÍTULO VIII: DO CORPO DOCENTE

Art. 27º – O Corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* “Pensamento filosófico contemporâneo” atenderá à composição mínima de pelo menos, 70% (setenta por cento) de professores do quadro de pessoal da UNIRIO, respeitando o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação, em atendimento ao que estabelece o Artigo 41 do Capítulo VI do Regimento Geral dos cursos de especialização *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1º – Caberá ao Colegiado do Departamento de Filosofia a responsabilidade de atribuir o epíteto “profissional de alta qualificação em sua área de atuação” – devidamente registrado em ata de reunião – para efetuar o credenciamento como docente de profissionais não detentores de títulos de Mestre ou Doutor, não pertencentes aos quadros da UNIRIO.

§ 2º – Será assegurada ao docente a autonomia didática nos termos da legislação vigente no Regimento da UNIRIO.

§ 3º – São atribuições do Corpo docente do Curso:

- I) Preparar, em tempo hábil, todo o material didático necessário para ministrar sua disciplina;
- II) Ministrar as aulas teóricas e/ou práticas programadas para o Curso;
- III) Destinar semanalmente tempo suficiente para o atendimento, esclarecimento de dúvidas e resposta a questões dos estudantes;

156

23  
D

- IV) Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos na respectiva disciplina;
- V) Participar ativamente de todas as atividades relacionadas à organização acadêmica e administrativa do Curso;
- VI) Desempenhar as demais atividades que sejam inerentes ao Curso, dentro dos dispositivos regimentais gerais da UNIRIO e deste regulamento;
- VII) Participar da orientação e da avaliação das Monografias de conclusão de curso (MCC).

#### TÍTULO IX: DO CORPO DISCENTE

Art. 28º – O Corpo discente de cada curso constitui-se dos alunos regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* “Pensamento filosófico contemporâneo”.

Art. 29º – São direitos dos discentes:

- I) Contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II) Receber orientação condizente com seu Projeto de pesquisa e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;
- III) Ter representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
- IV) Obter, junto à secretaria do Curso, detentora da documentação discente, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

Art. 30º – São deveres dos discentes:

- I) Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II) Ter frequência em, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- III) Cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO, inclusive neste Regulamento.

#### TÍTULO X: DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 31º – Todo aluno regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* “Pensamento filosófico contemporâneo” será obrigatoriamente acompanhado durante sua trajetória acadêmica por um professor orientador.

AS

24  
98

Art. 32º – Estão aptos a orientar e co-orientar a Monografia de Conclusão do Curso (MCC) os docentes mestres e doutores credenciados pelo Colegiado do Curso e que atendam as normas de cada área de conhecimento em vigor.

§ Único – Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente co-orientar a MCC.

Art. 33º – O Colegiado do Curso poderá deliberar sobre o estabelecimento de um teto máximo de discentes orientados por membros do Corpo docente do Curso.

#### TÍTULO XI: DA MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO (MCC)

Art. 34º – A conformidade do Pré-projeto de Pesquisa do discente à linha de pesquisa a que estiver vinculado o professor orientador e/ou seu projeto de pesquisa será determinante para a escolha do professor pelo discente no que diz respeito à orientação da Monografia de conclusão de curso (MCC).

Art. 35º – A Monografia de conclusão de curso (MCC) será elaborado de acordo com as normas em vigor e conforme as orientações fornecidas no ANEXO deste Regulamento.

Art. 36º – Os discentes deverão entregar a Monografia de conclusão de curso (MCC) à Secretaria do Curso em até no máximo 40 dias antes da data-limite para o lançamento de notas, divulgada no Calendário Acadêmico anual da Universidade.

§ Único – Em casos especiais e justificados, e a critério do Colegiado do curso, será permitida uma tolerância de no máximo 30 (trinta) dias após o término do prazo estipulado neste artigo.

Art. 37º – A Monografia de conclusão de curso (MCC) poderá ser objeto de defesa pública, de acordo com o que prescreve o ANEXO deste Regulamento.

Art. 38º – A avaliação da Monografia de conclusão de curso (MCC) será feita por Comissão Examinadora composta por, no mínimo, 03 (três) examinadores, sob a presidência do professor orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 a 10 (zero a dez).

§ Único – Pode ser atribuída a menção “com louvor” ao discente que obtiver nota 10 (dez) de todos os examinadores e que, por apreciação especial destes, tenha produzido trabalho particularmente relevante.

TSU

25  
94

## TÍTULO XII: DA CERTIFICAÇÃO

Art. 39º – Para a obtenção do Certificado de final de curso, o aluno deve integralizar o mínimo de 75% dos créditos obtidos em disciplinas e na confecção da Monografia de conclusão de curso (MCC).

§ Único – O prazo regular para a obtenção dos créditos em disciplinas é o previsto para a duração do Curso apresentado no Edital de Seleção.

Art. 40º – Caberá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG, por intermédio do Departamento de Pós-Graduação – DPG, a emissão dos certificados de conclusão do Curso após o recebimento e a análise da documentação pertinente.

Art. 41º – A UNIRIO expedirá Certificado, por intermédio da PROPG-DPG, a que farão jus os discentes do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* “Pensamento filosófico contemporâneo” que tiverem obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação deste Regimento Geral e do estabelecido neste Regulamento, assegurada pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 1º – Os certificados de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* “Pensamento filosófico contemporâneo” devem mencionar a área de conhecimento do Curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar obrigatoriamente:

- I) Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- II) Período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III) Título da Monografia de conclusão de curso (MCC), nota e conceito obtido;
- IV) Declaração da Instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização, do Conselho Nacional de Educação;

§ 2º – Os Certificados do Curso deverão ser registrados na UNIRIO e, cumpridas as exigências legais, terão validade nacional.

## TÍTULO XIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação final pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

16/8

26  
31

Art. 43º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação *lato sensu* “Pensamento filosófico contemporâneo” e, em última instância, pela Câmara de Pós-Graduação da PROPG.



32  
gr



CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA

ANEXO ÚNICO AO REGULAMENTO DO CURSO DE POS-GRADUAÇÃO  
*LATO SENSU* "PENSAMENTO FILOSÓFICO CONTEMPORÂNEO"

NORMAS RELATIVAS À MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO  
(MCC)  
CURSO DE POS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* "PENSAMENTO FILOSÓFICO  
CONTEMPORÂNEO"

**PREÂMBULO**

O presente regulamento normatiza a elaboração da Monografia de Conclusão de Curso (MCC) do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "Pensamento filosófico contemporâneo". O Regulamento está em conformidade com o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, segundo a Resolução UNIRIO nº 3.502, de 17 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

**TÍTULO I: DAS DEFINIÇÕES E NORMAS GERAIS**

Art. 1º. A Monografia de Conclusão de Curso (MCC) constitui componente curricular obrigatório do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "Pensamento filosófico

contemporâneo”, e deve ser apresentado em forma de monografia ou artigo científico para publicação focado no tratamento investigativo de tema da área de Filosofia, ou de tema que articule, a partir de uma abordagem filosófica, questões de outras áreas de conhecimento. Com a devida autorização do professor/orientador poderá ser apresentada em outros formatos desde que atendam aos objetivos do Curso e respeitem as normas deste Regulamento.

Art. 2º. A MCC deve ser elaborado individualmente pelo discente concluinte, sob a supervisão do professor orientador.

## **TÍTULO II: DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. A MCC deverá atender aos seguintes objetivos: a) propiciar ao aluno o aprimoramento, por meio do exame aprofundado de um tema específico, dos conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do Curso; b) ser uma atividade eminentemente didática, um exercício que garanta ao aluno o aprofundamento do contato com a atividade investigativa, nos diferentes campos da pesquisa em Filosofia, preparando-o para a produção de conhecimento na área.

## **TÍTULO III: DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DA MCC**

Art. 4º. A monografia obedecerá às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 5º. O corpo do texto da MCC deverá ser formatado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens de 2,5 cm. As notas e citações deverão ser formatadas em fonte Times New Roman, tamanho 10, espaço entre linhas simples.

Art. 6º. O texto da MCC deverá atender aos seguintes parâmetros:

- I) Se estiver sob a forma monográfica, deverá ter um mínimo de 20 páginas e um máximo de 40 páginas, afora eventuais anexos;
- II) Se estiver sob a forma de um artigo científico a ser publicado deverá ter um mínimo de 15 páginas e um máximo de 20 páginas, afora eventuais anexos.

## **TÍTULO IV: DO DISCENTE E DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

gr

Art. 7º. Cabe ao discente, ao longo do Curso definir o tema de pesquisa e propor o mesmo a um docente do Curso buscando seu aceite, dando início destarte ao processo de orientação e desenvolvimento da Monografia de conclusão de Curso (MCC). O estudante deverá registrar o início do vínculo com seu orientador preenchendo e assinando o Termo de orientação da MCC (em formulário próprio, disponível na Secretaria do Curso).

Art. 8º. Cabe ao discente, na elaboração da MCC, definir seu objeto de estudo em conjunto com seu orientador; informar-se sobre estas Normas, cumprindo-as.

#### TÍTULO V: DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º. Cabe ao professor orientador discutir com o discente a delimitação do tema a ser investigado e a bibliografia necessária à elaboração da monografia; supervisionar a escolha da metodologia; acompanhar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases e partes, bem como proceder à leitura crítica de sua redação final.

Art. 10º. Cabe ao professor orientador estabelecer, em conjunto com o orientando o plano de trabalho, e assinar, também junto com o orientando, o Termo de Orientação da MCC, no qual ficará registrado o vínculo de orientação.

Art. 11º. A orientação da MCC será realizada por um membro do Colegiado do Curso e Pós-Graduação *lato sensu*, "Pensamento filosófico contemporâneo" escolhido e previamente consultado pelo estudante. A partir de demanda do orientando, e com o aval do orientador, será permitida a participação de um co-orientador, que poderá ser professor da UNIRIO ou de outra Instituição de Ensino Superior.

#### TÍTULO VI: DA AVALIAÇÃO

Art. 12º. A nota da monografia de conclusão de curso (MCC) será atribuída pelo docente orientador partir da avaliação de uma Banca Examinadora. Esta última será composta pelo orientador e por mais dois professores da área, da UNIRIO ou de outra Instituição de Ensino Superior (sendo um deles o co-orientador, quando houver).

Art. 13º. A avaliação da MCC envolverá a apreciação do trabalho entregue e poderá ser objeto de defesa pública, desde que haja prévio acordo entre o docente orientador e o estudante. A avaliação se dará por meio de parecer escrito no qual constarão os conceitos atribuídos, com suas respectivas notas, por cada um dos professores

35  
9/1

componentes da Banca Examinadora.

Art. 14º. A nota final da MCC corresponderá à média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Será aprovado a MCC cuja nota final atender ao disposto no Regulamento da Pós-Graduação *lato sensu* "Pensamento filosófico contemporâneo" e fará jus ao Certificado, conforme disposto no mesmo Regulamento.

Art. 15º. O aluno que não alcançar aprovação na MCC não fará jus ao Certificado.

#### **TÍTULO VII: DOS PRAZOS**

Art. 16º. O material da MCC deverá ser apresentado pelo aluno em uma via ou exemplar, com encadernação espiral, junto com o restante material que eventualmente componha a MCC, em até no máximo 40 dias antes da data-limite para o lançamento de notas, divulgada no Calendário Acadêmico anual da Universidade.

Art. 17º. No caso de necessidade de extensão do prazo estabelecido para a entrega da MCC, o aluno deverá enviar uma justificativa, por escrito, e solicitar a prorrogação por no máximo 30 dias ao Coordenador do Curso, que ouvirá o orientador para avaliar e responder ao pedido.

Art. 18º. O não cumprimento por parte do estudante dos prazos estabelecidos para a entrega da MCC implicará em sua reprovação na Disciplina MCC, impedindo a conclusão integral do Curso e a conseqüente não entrega do Certificado ao qual faria jus.

Art. 19º. As presentes Normas Gerais para a elaboração, entrega e avaliação da MCC estão subordinadas ao Regulamento da Pós-Graduação *lato sensu* e deste constituem parte inseparável.

TSC

Anexo Resoluções ad referendum nº 4.837, de 22/08/2017

11  
98



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (CCH)  
FACULDADE DE FILOSOFIA  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA (DEFIL)

ANEXO IV AO PROJETO DE PÓS *LATO SENSU*

REGULAMENTO DO  
CURSO *LATU SENSU* DE  
ESPECIALIZAÇÃO EM METAFÍSICA E CIÊNCIA

Aprovado pelo DEFIL em 09/03/2017  
Aprovado pelo Conselho do CCH em XX/04/2017  
Aprovado pela PROPG em XX/05/2017  
Aprovado pelo CONSEPE em XX/06/2017

TSC

1  
3

## SUMÁRIO

CAPITULO I: DA CONCEITUAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METAFÍSICA E CIÊNCIA	3
CAPITULO II: DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA ADMISSÃO NO CURSO	3
CAPITULO III: DO TRANCAMENTO E DO DESLIGAMENTO	4
CAPÍTULO IV: DO COLEGIADO E DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	5
CAPÍTULO V: DA COORDENAÇÃO DO CURSO	5
CAPÍTULO VI: DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO, DO APROVEITAMENTO E DO RENDIMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS	6
CAPÍTULO VII: DO REGIME ESCOLAR	6
CAPÍTULO VIII: DO CORPO DOCENTE	6
CAPÍTULO IX: DO CORPO DISCENTE	7
CAPÍTULO X: DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO	7
CAPÍTULO XI: DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)	8
CAPÍTULO XII: DA CERTIFICAÇÃO	8
CAPITULO XIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	9

16

## **CAPITULO I: DA CONCEITUAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METAFÍSICA E CIÊNCIA**

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização em Metafísica e Ciência da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) constitui-se Num programa de estudos de periodicidade não regular em nível superior àqueles estabelecidos pelos cursos de graduação da Faculdade de Filosofia, a saber, Bacharelado em Filosofia e Licenciatura em Filosofia, E oferecido para matrícula a portadores de diploma de curso superior, sendo regido pela legislação vigente, pelas normas do Conselho Nacional de Educação, pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNIRIO e pelo presente Regulamento específico.

§ Único - O Curso de Pós-Graduação é identificado pela área e subáreas de conhecimento a que se refere o projeto do curso.

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência tem por objetivo geral capacitar profissionais que estejam habilitados a compreender e intervir na sociedade em seus diversos âmbitos a partir de referenciais teóricos que situem com propriedade e fundamento as relações entre os diversos saberes e a ciência, bem como proporcionar ao estudante as mais recentes contribuições da área, visando proporcionar ao mesmo um nível elevado de padrão científico e profissional, complementando as atividades profissionais exercidas pelo pós-graduando, bem como iniciando-o no exercício da pesquisa.

Art. 3º - O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Metafísica e Ciência será oferecido somente na modalidade presencial.

§ Único: A implantação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência fica condicionada à existência de infraestrutura física para as salas de aula e de condições adequadas para a dedicação acadêmica do corpo docente do Curso, haja vista que a infraestrutura administrativa ficará a encargo da Faculdade de Filosofia e do Departamento de Filosofia.

## **CAPITULO II: DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA ADMISSÃO NO CURSO**

Art. 4º - A inscrição e a seleção de candidatos aos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* serão realizadas de acordo com Edital devidamente aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG.

Art. 5º - A seleção ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência será realizada por Comissão específica indicada pelo Colegiado do curso.

Art. 6º - Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência devem apresentar, quando de sua inscrição, os seguintes documentos:

- i. Ficha de Inscrição preenchida;
- ii. Cópia do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação;
- iii. Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do Diploma;
- iv. Cópia do Documento de identidade;
- v. Revalidação do diploma ou certidão declaratória de que o diploma está em processo de revalidação, quando for o caso;
- vi. Comprovação do visto temporário no Brasil, quando for o caso.

§ 1º - A ausência de qualquer documento no ato da inscrição será objeto de comunicação ao candidato, que deverá apresentá-lo, caso seja aprovado, no ato da matrícula.

19  
38

§ 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência não terá mensalidades, anuidade, ou taxa de inscrição.

Art. 7º - O ingresso no Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização em Metafísica e Ciência, dar-se-á após a aprovação e classificação no processo de seleção conforme o respectivo Edital.

§ 1º - É considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete) em todas as etapas da seleção.

§ 2º - A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final do processo de seleção;

§ 3º - O Colegiado do Curso divulgará lista com todos os candidatos aprovados respeitando rigorosamente sua ordem de classificação e destacando os candidatos classificados dentro da quantidade de vagas previstas para o curso no Edital.

Art. 8º - A admissão ao Curso será feita após o processo de seleção, para o qual podem concorrer portadores de diplomas de Cursos de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas indicadas no projeto do curso.

§ 1º - Em se tratando de cursos de Graduação realizados no estrangeiro, o respectivo diploma deverá estar revalidado ou em processo de revalidação.

§ 2º - Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que o habilite a participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*.

Art. 9º - Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula que estão estabelecidas no Edital.

§ Único - Os candidatos que realizaram Curso de Graduação no estrangeiro deverão apresentar o diploma revalidado no ato da matrícula.

### CAPITULO III: DO TRANCAMENTO E DO DESLIGAMENTO

Art. 10 - Não é permitido o trancamento de matrícula ou de disciplina no Curso de Especialização *lato sensu* em Metafísica e Ciência.

Art. 11 - O desligamento dos alunos do Curso deverá ser lançado no Sistema Acadêmico a cada semestre nos módulos de disciplinas oferecidas.

Art. 12 - Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência o aluno que:

- i. Não realizar sua matrícula semestral após a operacionalização dos dois primeiros módulos;
- ii. Não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- iii. Ultrapassar o prazo para a apresentação do trabalho de conclusão do Curso;
- iv. Receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ou o presente Regulamento, assegurado o direito a ampla defesa.

§ Único - Será automaticamente desligado do curso o aluno que não entregar e/ou não apresentar o trabalho de conclusão de curso dentro do prazo estipulado, que é de 90 (noventa) dias após a integralização da carga horária total de 360 h/a nas disciplinas do Curso.

*[Handwritten signature]*

20  
97

#### **CAPÍTULO IV: DO COLEGIADO E DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

Art. 13 – O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência compõe-se do conjunto dos professores integrantes de seu corpo docente e do coordenador responsável pelo curso e de seu vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da Faculdade de Filosofia da UNIRIO.

§ 1º – O Colegiado do Curso será estabelecido 90 (noventa) dias antes do início das aulas da primeira turma do curso, bem como será responsável pelo processo de seleção e organização do curso para a oferta da primeira turma.

§ 2º – São atribuições do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência deliberar sobre os assuntos referentes ao Curso no âmbito da Faculdade de Filosofia, bem como atuar como órgão executivo, além de administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o Curso;

§ 3º – O Coordenador do Curso será escolhido pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência e nomeado pela Reitoria por meio de Portaria. Quando do mesmo processo deliberativo para a escolha do Coordenador do Curso será indicado um Vice-Coordenador, que responderá pelas atribuições do primeiro no caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

#### **CAPÍTULO V: DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

Art. 14 – O Curso de Pós-Graduação *lato sensu em Metafísica e Ciência* contará com um Coordenador e um Vice-coordenador, docentes ativos do Quadro Permanente da Faculdade de Filosofia da UNIRIO.

§ 1º – O Coordenador e o Vice-coordenador serão designados para suas funções por meio de portaria da Reitoria.

§ 2º – Compete ao Vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º – Caberá ao Coordenador ou a seu substituto fiscalizar o cumprimento das atividades de ensino, apresentando ao Colegiado do Curso os casos de irregularidades e de infrações disciplinares e propor a instauração de processo disciplinar contra quem infringir quaisquer dos itens dispostos no Regimento Geral das Pós-Graduações *lato sensu* da UNIRIO e/ou neste Regulamento.

Art. 15 – São atribuições do Coordenador do Curso de Especialização *lato sensu* em Metafísica e Ciência:

- i. Presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- ii. Organizar o calendário do curso;
- iii. Apresentar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG, no prazo estipulado, os Relatórios Parciais e Finais das atividades do curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
- iv. Formalizar a indicação do orientador do trabalho de conclusão de curso, ou de co-orientador, quando houver.
- v. Formalizar as Comissões de avaliação de trabalho de conclusão do curso, de acordo com o estipulado neste Regulamento;
- vi. Encaminhar ao Colegiado do Curso a proposta de oferta de uma nova turma, obedecendo às disposições legais devidas;
- vii. Formalizar o encaminhamento de convênios com Instituições congêneres, quando do interesse do Curso.

126

21  
98

## CAPÍTULO VI: DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO, DO APROVEITAMENTO E DO RENDIMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 16 – Este Regulamento observa o disposto pela Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, segundo o disposto no Regimento Geral dos cursos de especialização *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 17 – A avaliação das disciplinas é feita pelo conjunto de atividades acadêmicas obrigatórias desenvolvidas e devem fornecer fundamentação teórica e prática a fim de permitir o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso.

Art. 18 - A avaliação do rendimento acadêmico será feita por disciplina, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º – A avaliação de desempenho dos alunos do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência será representada por meio de notas (de 0 a 10, com até duas casas decimais).

§ 2º – O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso pelos seguintes conceitos, correspondendo às respectivas classes:

**E (Excelente)** = de 9.0 a 10.0 - Aprovado

**MB (Muito Bom)** = de 8.0 a 8.9 - Aprovado

**B (Bom)** = de 7.0 a 7.9 - Aprovado

**I (Insuficiente)** = de 0 a 6.9 - Reprovado

Art. 19 – Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), correspondendo aos conceitos **E**, **MB**, ou **B**.

§ 1º - Será reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer disciplina.

§ 2º – Será reprovado por faltas (RF) o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

## CAPÍTULO VII: DO REGIME ESCOLAR

Art. 20 – O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas ou estudo dirigido.

Art. 21 – A carga horária total do Curso de Pós Graduação *lato sensu em Metafísica e Ciência* será expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral e compatível com o sistema acadêmico informatizado adotado na UNIRIO.

§ Único – Os créditos oriundos do Curso constarão no Histórico Escolar criado no sistema acadêmico informatizado adotado pela UNIRIO.

## CAPÍTULO VIII: DO CORPO DOCENTE

Art. 22 – O corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu em Metafísica e Ciência* atenderá à composição mínima de pelo menos, 70% (setenta por cento) de professores do quadro de pessoal da UNIRIO, respeitando o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação, em atendimento ao que estabelece o Artigo 41 do Capítulo VI do Regimento Geral dos cursos de especialização *lato sensu* da UNIRIO.

TSB

22  
98

§1º – Caberá ao Colegiado do Departamento de Filosofia a responsabilidade de atribuir o epíteto “profissional de alta qualificação em sua área de atuação” – devidamente registrado em ata de reunião – para efetuar o credenciamento como docente de profissionais não detentores de títulos de Mestre ou Doutor, não pertencentes aos quadros da UNIRIO.

§2º – Será assegurada ao docente a autonomia didática nos termos da legislação vigente no Regimento da UNIRIO.

§3º – São atribuições do corpo docente do Curso:

- i. Preparar, em tempo hábil, todo o material didático necessário para ministrar sua disciplina;
- ii. Ministrar as aulas teóricas e/ou práticas programadas para o Curso;
- iii. Destinar semanalmente tempo suficiente para o atendimento, esclarecimento de dúvidas e resposta a questões dos estudantes;
- iv. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos na respectiva disciplina;
- v. Desempenhar as demais atividades que sejam inerentes ao Curso, dentro dos dispositivos regimentais gerais da UNIRIO e deste regulamento;
- vi. Participar da orientação e da avaliação dos trabalhos de conclusão de curso.

## CAPÍTULO IX: DO CORPO DISCENTE

Art. 23 – O corpo discente de cada curso constitui-se dos alunos regularmente matriculados no Curso de Especialização *lato sensu* em Metafísica e Ciência.

Art. 24 – São direitos dos discentes:

- i. Contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- ii. Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;
- iii. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- iv. Ter representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
- v. Obter, junto à secretaria do Curso, detentora da documentação discente, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

Art. 25 – São deveres dos discentes:

- i. Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- ii. Ter frequência em, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- iii. Cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO, inclusive neste Regulamento.

## CAPÍTULO X: DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 26 – Todo aluno regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência será obrigatoriamente acompanhado durante sua trajetória acadêmica por um professor orientador.

Art. 27 – Estão aptos a orientar e co-orientar o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) os docentes mestres e doutores credenciados pelo Colegiado do Curso e que atendam as normas de cada área de conhecimento em vigor.

TCC

23  
94

§ Único – Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente co-orientar o TCC.

#### **CAPÍTULO XI: DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Art. 28 – A conformidade da proposta de estudo do pós-graduando à linha de pesquisa a que estiver vinculado o professor/orientador e/ou seu projeto de pesquisa será determinante para a escolha do professor pelo discente de pós-graduando no que diz respeito à orientação do trabalho de conclusão de curso.

Art. 29 – O trabalho de conclusão de curso será elaborado de acordo com as normas técnicas em vigor e conforme as orientações fornecidas no ANEXO deste Regulamento.

Art. 30 – Os alunos deverão entregar o trabalho de conclusão de curso à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência em prazo não superior a 90 (noventa) dias após o término da última disciplina ministrada, que será fixado no Edital de seleção de cada curso.

§ Único – Em casos especiais, e a critério do Colegiado do curso, será permitida uma tolerância de no máximo 30 (trinta) dias após o término do prazo estipulado neste artigo.

Art. 31 – O trabalho de conclusão de curso poderá ser objeto de defesa pública, de acordo com o que prescreve o ANEXO deste Regulamento.

Art. 32 – A avaliação do trabalho de conclusão de curso será feita por Comissão Examinadora composta por, no mínimo, 02 (dois) examinadores, sob a presidência do Orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 a 10 (zero a dez).

§ 1º – Pode ser atribuída a menção “com louvor” ao aluno que obtiver nota 10 (dez) de todos os examinadores e que, por apreciação especial destes, tenha produzido trabalho particularmente relevante.

§ 2º – Em caráter de excepcionalidade, poderá integrar a Comissão Examinadora do trabalho de conclusão de curso um profissional não detentor dos títulos de Mestre ou Doutor, pertencente ou não ao corpo docente do Curso, desde que indicado pelo Colegiado do Curso e possuidor de alta qualificação em sua área de atuação ou notório saber.

#### **CAPÍTULO XII: DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 33 – Para a obtenção do certificado de final de curso, o aluno deve integralizar o mínimo de 75% dos créditos obtidos em disciplinas e na confecção do trabalho de conclusão de curso.

§ Único – O prazo regular para a obtenção dos créditos em disciplinas é o previsto para a duração do Curso apresentado no Edital de Seleção.

Art. 34 – Caberá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG, por intermédio do Departamento de Pós-Graduação – DPG, a emissão dos certificados de conclusão do Curso após o recebimento e a análise da documentação pertinente.

Art. 35 – A UNIRIO expedirá Certificado, por intermédio da PROPG/DPG, a que farão jus os alunos do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência que tiverem obtido aproveitamento

10/0

24  
gr

segundo os critérios de avaliação deste Regimento Geral e do estabelecido neste Regulamento, assegurada pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 1º – Os certificados de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Metafísica e Ciência devem mencionar a área de conhecimento do Curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar obrigatoriamente:

- i. Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- ii. Período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- iii. Título do trabalho de conclusão de curso, nota e conceito obtido;
- iv. Declaração da Instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização, do Conselho Nacional de Educação;

§ 2º – Os Certificados do Curso deverão ser registrados na UNIRIO e, cumpridas as exigências legais, terão validade nacional.

### **CAPITULO XIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 36 - Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação final pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Especialização *lato sensu* em Metafísica e Ciência e, em última instância, pela Câmara de Pós-Graduação da PROPG.

25  
94

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

ANEXO ÚNICO AO REGULAMENTO DO CURSO DE POS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
PARA ESPECIALIZAÇÃO EM METAFÍSICA E CIÊNCIA – TURMA AGOSTO/2017

**NORMAS GERAIS RELATIVAS AO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)  
ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM METAFÍSICA E CIÊNCIA**

PREÂMBULO

Estas Normas Gerais consolidam regras para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização *latu sensu* em Metafísica e Ciência e está em conformidade com o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *latu sensu* da UNIRIO, segundo a Resolução UniRio nº 3.502, de 17 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES E NORMAS GERAIS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui componente curricular obrigatório do Curso de Especialização *latu sensu* em Metafísica e Ciência, e pode ser apresentado sob diversas formas tais como um artigo especializado para publicação, um projeto para mestrado, material didático para a educação básica, ou outro formato que atenda ao objetivo do curso, inclusive a forma monográfica, tais como forma de monografia (acompanhada ou não de outras produções, tais como fotografias, vídeos, performances etc.). De todo modo, quer sob a forma monográfica ou outra forma, o material deve ser acompanhado de um texto que esteja centrado no tratamento investigativo de tema da área de Filosofia, ou de tema que articule, a partir de uma abordagem filosófica, questões de outras áreas de conhecimento. Desse modo, o TCC é uma modalidade de trabalho que se insere

ABC

26  
91

numa ampla gama de projetos investigativos na área de Filosofia, em temas que serão restritos e condicionados somente ao aceite do orientador.

Art. 2º. O TCC deve ser elaborado individualmente pelo estudante concluinte, sob supervisão do professor orientador, ao longo da realização das seguintes disciplinas do currículo da pós *lato sensu*: a) Metodologia da Ciência: disciplina obrigatória de 30 horas/aula, que deverá tratar dos aspectos teóricos e metodológicos do TCC, bem como possibilitar a elaboração do projeto do trabalho e a definição do professor orientador; b) Seminário de Pesquisa: disciplina obrigatória de 30 horas/aula, que se destinará à orientação e ao desenvolvimento do TCC.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O TCC deverá atender aos seguintes objetivos: a) propiciar ao aluno o aprimoramento, por meio do exame aprofundado de um tema específico, dos conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso; b) ser uma atividade eminentemente didática, um exercício que garanta ao aluno o aprofundamento do contato com a atividade investigativa, nos diferentes campos da pesquisa em Filosofia, preparando-o para a produção de conhecimento na área.

## CAPÍTULO III DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 4º. Independente de o trabalho de conclusão de curso estar sob a forma de um artigo ou de uma monografia, ou sob outras formas aceitas, o texto associado ao TCC obedecerá às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 5º. O corpo do texto do TCC deverá ser formatado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens de 2,5 cm. As notas e citações deverão ser formatadas em fonte Times New Roman, tamanho 10, espaço entre linhas simples.

Art. 6º. O texto do TCC deverá atender aos seguintes parâmetros:

- i. Se estiver sob a forma monográfica, deverá ter um mínimo de 20 páginas e um máximo de 40 páginas, afora eventuais anexos;
- ii. Se estiver sob a forma de um artigo a ser publicado, sempre em conjunto com o orientador, ou sob a forma de um projeto de mestrado, deverá ter um mínimo de 10 páginas e um máximo de 20 páginas, afora eventuais anexos;
- iii. Se estiver sob outras formas tais como material didática para ensino médio, deverá ser acompanhado de um texto explicativo com, no mínimo 5 páginas, e um máximo de 10 páginas.

T&U

lit  
98

CAPÍTULO IV  
DO ESTUDANTE E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. Cabe ao estudante, ao longo do Curso de Especialização *lato sensu* escolher seu orientador e buscar seu aceite, dando início ao processo de orientação e desenvolvimento do TCC. O estudante deverá registrar o início do vínculo com seu orientador preenchendo e assinando o Termo de orientação do TCC (em formulário próprio, disponível na Secretaria da Faculdade).

Art. 8º. Cabe ainda ao estudante, na elaboração do TCC, definir seu objeto de estudo em conjunto com seu orientador; informar-se sobre estas Normas, cumprindo-as.

CAPÍTULO V  
DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º. Cabe ao professor orientador discutir com o aluno a delimitação do tema a ser investigado e a bibliografia necessária à elaboração do trabalho; supervisionar a escolha da metodologia; acompanhar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases e partes, bem como proceder à leitura crítica de sua redação final.

Art. 10. Cabe ainda ao professor orientador estabelecer, em conjunto com o orientando o plano de trabalho, e assinar, também junto com o orientando, o Termo de Orientação do TCC, no qual ficará registrado o vínculo de orientação.

Art. 11. A orientação do TCC será realizada por um membro do Colegiado do Curso da pós *lato sensu*, escolhido e previamente consultado pelo estudante. Caso o orientador seja um membro externo ao Colegiado do Curso, o Termo de Orientação deverá necessariamente ter o aval de um membro deste último. A partir de demanda do orientando, e com o aval do orientador, será permitida a participação de um co-orientador, que poderá ser professor da UNIRIO ou de outra Instituição de Ensino Superior.

CAPÍTULO VI  
DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A nota do trabalho de conclusão de curso (TCC) será atribuída pelo docente orientador partir da avaliação de uma Banca Examinadora. Esta última será composta pelo orientador e por mais dois professores da área, da UNIRIO ou de outra Instituição de Ensino Superior (sendo um deles o co-orientador, quando houver).

Art. 13. A avaliação do TCC envolverá a apreciação do trabalho entregue e poderá ser objeto de defesa pública, desde que haja prévio acordo entre o docente orientador e o estudante. A avaliação se dará por meio de parecer escrito no qual constarão os conceitos atribuídos, com suas respectivas notas, por cada um dos professores componentes da Banca Examinadora, segundo o disposto no §2º do Artigo 18 do Regulamento da pós *lato sensu*.

lit  
98

28  
98

Art. 14. A nota final do TCC corresponderá à média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Será aprovado o TCC cuja nota final atender ao disposto no §2º do Artigo 18 do Regulamento da pós *lato sensu*, e fará jus ao Certificado, conforme disposto no Artigo 35 do mesmo Regulamento.

Art. 15. O aluno que não alcançar aprovação no TCC não fará jus ao Certificado sobre o qual dispõe Artigo 35 do Regulamento da pós *lato sensu*.

#### CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

Art. 16. O material do TCC, segundo o disposto nos artigos que compõem o Capítulo III destas Normas, deverá ser apresentado pelo aluno em uma via ou exemplar, com encadernação espiral, junto com o restante material que eventualmente componha o TCC, em até no máximo quinze dias antes da data-limite para o lançamento de notas, divulgada no Calendário Acadêmico anual da Universidade.

Art. 17. No caso de necessidade de extensão do prazo estabelecido para a entrega do TCC, o aluno poderá enviar uma justificativa, por escrito, e solicitar a prorrogação por no máximo 30 dias ao Coordenador do Curso, que ouvirá o orientador para avaliar e responder ao pedido.

Art. 18. O não cumprimento por parte do estudante dos prazos estabelecidos para a entrega do TCC implicará em sua reprovação no TCC, impedindo a conclusão integral do Curso de pós *lato sensu* e a consequente não entrega do Certificado ao qual faria jus, nos termos dos Artigos 14 e 15 supracitados.

Art. 19. As presentes Normas Gerais para a elaboração, entrega e avaliação do TCC estão subordinadas ao Regulamento da pós *lato sensu* e deste constituem parte inseparável. A aprovação do Regulamento implica a imediata validade destas Normas.

TSU  
RX



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2017

*Anexo Resolução ad referendum nº 4.840, de 22/08/2017*

FLS.: .....

Ref.: .....

Rubrica e matrícula

JANEIRO							DATA	ATIVIDADES
D	S	T	Q	Q	S	S	2	Início de aulas do Internato da Escola de Medicina e Cirurgia
2	3	4	5	6	7		2	Início do período da submissão das propostas de Bolsas de Iniciação Científica
8	9	10	11	12	13	14	2 a 7	Matrícula nos Cursos de Férias
15	16	17	18	19	20	21	09/01 a 17/02	Período para realização de Cursos de Férias
22	23	24	25	26	27	28		Matrícula dos Ingressantes na Graduação pelo SISU para o 1º semestre de 2017 – AGUARDANDO CALENDÁRIO SISU
29	30	31					18/01 a 05/02	Período para solicitação de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares 2017/1 (exceto ingressantes) pelo Portal do Aluno - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – Stricto e Lato Sensu
							21	Aula Inaugural da Graduação a Distância. Início do Semestre
							26/01 a 03/03	Trancamento de matrícula da graduação a distância (nos Polos)
							31	Data limite para envio do Instrumento de Captação de Dados Institucionais (ICDI-2016) (O.S. PROPLAN n.º 1, de 31/10/15)
FEVEREIRO								
D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	6 a 8	Início da matrícula dos ingressantes da lista de espera do SISU para o 1º semestre de 2017
5	6	7	8	9	10	11	11/02 a 16/04	Processamento das solicitações de matrícula do 1º semestre de 2017
12	13	14	15	16	17	18	Até 18/02	Trancamento de disciplina na graduação a distância (Sistema Acadêmico)
19	20	21	22	23	24	25		Reativação de matrícula (para aluno com matrícula cancelada)
26	27						20/02 a 05/03	Autoavaliação Institucional 2017
								Período para lançamento de notas dos Cursos de Férias
MARÇO								
D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	6	Início das atividades acadêmicas do 1º semestre de 2017
5	6	7	8	9	10	11	8	Início das Atividades letivas do 1º Semestre de 2017. – Stricto e Lato Sensu
12	13	14	15	16	17	18	13	Recepção unificada dos ingressantes do 1º semestre de 2017
19	20	21	22	23	24	25	13 a 31	Início das atividades letivas do 1º semestre de 2017
26	27	28	29	30	31		15	Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares 2017/1 para graduação via Portal do Aluno e para pós-graduação Lato e Stricto Sensu
							31	Recepção dos alunos do Programa de Estudantes - Convênio de Graduação no 1º semestre de 2017
								Prazo final para registro no SIE de colocação de grau (referente ao semestre anterior)
ABRIL								
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1	3	Data Limite para realização de matrículas dos alunos ingressantes em 2017 – Lato e Stricto Sensu
2	3	4	5	6	7	8	3 a 5	Processamento das inclusões e exclusões de componentes curriculares do 1º semestre de 2017 para graduação e pós-graduação Lato e Stricto Sensu
9	10	11	12	13	14	15	8	Data limite para realização de matrículas de alunos ingressantes no 1º semestre de 2017
16	17	18	19	20	21	22	10	Data limite para submissão das propostas de Bolsas de Iniciação Científica
23	24	25	26	27	28	29	26	Publicação do Edital de Processo Seletivo de Mudança de Curso (transferência interna) para o 2º semestre de 2017 e para Transferência Externa, Reingresso e Revinculação para o 2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018
30							27/04 a 18/05	Período para pedir mudança de polo para o 2º semestre de 2017
							28/04 a 27/05	Período mobilidade e transferência para o 2º semestre de 2017 - prazo para a coordenação de curso enviar planilhas
MAIO								
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1	5	Data limite para exclusão de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º semestre de 2017 (secretaria)
2	3	4	5	6	7	8	5	Data limite para trancamento de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º semestre de 2017 Stricto Sensu e 2017 Lato Sensu
9	10	11	12	13	14	15	9 e 10	Encontro dos Cursos de Formação de Professores da UNIRIO
16	17	18	19	20	21	22	12	Data limite para trancamento de curso de graduação e de pós-graduação Lato e Stricto Sensu no 1º semestre de 2017
23	24	25	26	27	28	29	22/05 a 08/07	Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2017/2 e aprovação pelas Pró-Reitorias Acadêmicas
30								
JUNHO								
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1	01/06 a 08/07	Período de Oferta de Disciplinas e outros Componentes Curriculares 2017/2 Stricto Sensu
2	3	4	5	6	7	8	26/06 a 01/07	Período para oferta e matrícula nos Cursos de Férias pelas Secretarias Acadêmicas
9	10	11	12	13	14	15	27	Início do período do envio dos resumos expandidos para 16ª Jornada de Iniciação Científica
16	17	18	19	20	21	22		Matrícula dos Ingressantes na Graduação pelo SISU para o 2º semestre de 2017 – AGUARDANDO CALENDÁRIO SISU
23	24	25	26	27	28	29		
30	31							
JULHO								
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1	8	Início da matrícula dos ingressantes da lista de espera do SISU para o 2º semestre de 2017
2	3	4	5	6	7	8	10 a 15	Término das atividades acadêmicas e letivas do 1º semestre de 2017
9	10	11	12	13	14	15	10 a 22	Período para realização das provas finais para o 1º semestre de 2017
16	17	18	19	20	21	22	15	Período para lançamento das notas do 1º semestre de 2017 pelo Portal do Professor
23	24	25	26	27	28	29	17 a 31	EAD Início do 2º semestre
								Período para solicitação de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares dos cursos de graduação 2017/2
30	31						17/07 a 05/08	Período para realização de Cursos de Férias
							18/07 a 18/08	Trancamento de matrícula da graduação a distância (nos Polos)
							31	Data limite para registro dos dados acadêmicos do 1º semestre de 2017 no SIE

